

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2013-2017
ATA N.º 19
DE 29-08-2014**

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017

Data da reunião ordinária: 29-08-2014

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:20 horas

Términus da reunião: 17:45 horas

Resumo diário da tesouraria: 28/08/2014 3.969.906,83 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Paula Alexandra Machado de Sousa Canavarro

Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares

António José da Piedade do Carmo

Luís Manuel Sousa Farinha

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado

Jorge Luís de Matos Oliveira

Maria Inês Leiria Barroso Ferreira Lopes

Otília Margarida Jacinta Torres

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Ivone Maria Delgado Matos Dantas da Silva

Cargo: Assistente Técnica

Faltas justificadas: Idália Maria Marques Salvador Serrão e Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes (substituídos nos termos da lei)

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, começando por saudar os senhores Vereadores Paula Alexandra Machado de Sousa Canavarro e Jorge Luís de Matos Oliveira, presentes nesta reunião, em substituição, respetivamente, dos senhores Vereadores Idália Maria Marques Salvador Serrão e Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, verificando-se as seguintes intervenções:-----

--- Senhor **Vereador António Carmo – Um** – Recordou que na reunião de dezanove de novembro de dois mil e doze questionou Ricardo Gonçalves, já na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santarém e do conselho de administração da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA., sobre o pagamento do programa “Justiça Cega” colocando as seguintes questões:-----

--- - Primeira – É ou não verdade que a empresa A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA. patrocinou o programa “Justiça Cega”?-----

--- - Segunda – A ser verdade, qual o valor pago?-----

--- - Terceira – Qual o critério que esteve na origem deste pagamento?-----

--- Acrescentou que gostava de saber qual a opinião do senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Dr. Ricardo Gonçalves, sobre este ato de gestão e se concorda ou não com esta decisão.-----

--- Na mesma reunião, o senhor Presidente respondeu a estas questões, informando que tinha tido a primeira reunião do conselho de administração da empresa Águas de Santarém há cerca de uma semana, existindo muitas matérias das quais se estava a inteirar e que quando tivesse factos sobre esse assunto, diria alguma coisa.-----

--- O tempo foi passando sem qualquer resposta tendo concluído que não interessava ao Dr. Ricardo Gonçalves que fosse do conhecimento público mais este ato de gestão do

Partido Social Democrata, muito penalizador para o concelho de Santarém. Disse não acreditar que, nas reuniões seguintes, não tivesse tido conhecimento sobre este assunto e não tivesse tido a possibilidade de lhe dar a resposta e lamentou que tenha tido conhecimento através da comunicação social que publicou uma fotocópia de uma das faturas e que a informação tivesse sido transmitida, em primeira mão a um jornal e não a um vereador. -----

--- **Dois** – Na passada quinta-feira, dia vinte e um do corrente, foi convidado, pelo treinador Jorge Peralta, a participar no primeiro treino de futebol, para a época dois mil e catorze/dois mil e quinze da equipa de futebol do Grupo de Futebol dos Empregados do Comércio – Caixeiros. Este gesto teve da sua parte uma resposta positiva por dois motivos, um por gostar muito de desporto e o outro por poder observar *in loco* as condições de treino da equipa dos “Caixeiros”.-----

--- Referiu ter sentido satisfação por parte da direção, equipa técnica e jogadores por estarem a treinar na Escola Superior Agrária, onde podem treinar uma vez por semana e realizar os seus jogos ao fim de semana. Referiu que este facto é motivo de satisfação por constituir um avanço relativamente ao que se passou nos anos anteriores. Lamentou todavia que, mesmo assim, os “Caixeiros” tenham necessidade de efetuar os restantes treinos (mais duas vezes por semana) fora do concelho. Acrescentou que já os não vão fazer em Alpiarça, mas vão a Vila Chã de Ourique, que também é fora do concelho. Disse continuar a pensar que é penalizador para a imagem do concelho e para a imagem da autarquia que deve ter uma política desportiva e que tem que gerir os espaços desportivos que são pertença dos clubes. -----

--- Disse que não consegue compreender que um clube da terra tenha que treinar, duas vezes por semana, num clube de um concelho vizinho, acrescentando que o objetivo da autarquia deve ser no sentido de que os “Caixeiros” treinem, toda a semana, nos campos do concelho de Santarém. Por isso, lançou o *repto* ao senhor Presidente e à senhora Vereadora do Desporto para que, ainda durante esta época os “Caixeiros” treinem durante toda a semana em Santarém e que se possa dizer, finalmente, que as nossas equipas treinam no nosso concelho. -----

--- Ainda relativamente aos “Caixeiros”, disse ser do conhecimento público que há intenção por parte da sua direção de proceder a melhoramentos no ringue dos Caixeiros. É importante que os “Caixeiros” melhorem este equipamento, que fica no planalto e que pode ser utilizado para a formação relativamente ao futebol de salão e considerou que também a autarquia deveria estar disponível para colaborar com a direção dos “Caixeiros”.-----

--- **Três** – Em relação ao parque infantil da escola dos Combatentes colocou as seguintes questões:-----

--- Primeira – Houve ou não o compromisso de que até ao início do ano letivo esta escola e as suas crianças teriam um parque infantil?-----

--- Segunda – Tendo havido esse compromisso, porque é que não foi cumprido, qual o motivo do incumprimento do mesmo?-----

--- Terceira – Qual é a nova data para o parque infantil estar ao dispor das crianças que frequentam a escola dos Combatentes?-----

--- Senhor **Vereador Ricardo Segurado - Um** – Elogiou a vida da Dra. Graça Marona, que faleceu recentemente referindo que a medicina está sempre ligada à vida, mas existem algumas especialidades que estão mais ligadas à vida e, no caso da Dra. Graça Marona – que teve, de certa forma, alguma responsabilidade pelo seu nascimento - era uma especialista nessa matéria. Disse ser uma médica que deixa muita obra feita na cidade, no concelho e, também, no próprio distrito de Santarém. Referiu que não sendo natural do nosso concelho, residia aqui já há diversas décadas, tem cá os seus filhos e a sua família, fez aqui grande parte da sua vida profissional e familiar. Lamentou que, pouco a pouco, se vão perdendo referências no nosso concelho e a Dra. Graça Marona, era forçosamente uma dessas referências. Era um dos exemplos de uma geração de ouro de médicos e de médicas que, por este concelho, por este distrito, tentavam fazer o seu melhor e ajudar sempre os outros e quando diz os outros, não eram apenas os seus pacientes mas, também, quem os iria substituir um dia mais tarde na vida ativa e espera que estes escalabitanos ilustres que estão agora na universidade, possam estar à altura deste grande leque de médicos a quem nós devemos muito.-----

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

--- Comentou que em regra só se elogia quem morre, devendo começar-se a pensar em elogiar/homenagear aqueles que estão vivos e não se esperar que morram para depois serem objeto de elogios. Temos que ter em atenção aqueles que, infelizmente a vida nos leva, mas também temos que começar a pensar em elogiar aqueles que, estando em vida, muito fizeram e Santarém muito lhes deve. -----

--- Declarou que não vai sugerir que a Câmara deve ter em atenção o nome da Dra. Graça Marona para o nome de uma rua ou de uma artéria, até porque não esconde as suas amizades no mundo da política e toda a gente sabe que tem uma grande amizade pelo engenheiro Nuno Serra, filho da Dra. Graça Marona, apenas quer que, para o futuro, se possa refletir sobre este tipo de situações porque não vale a pena esperar que alguém, que merece que o seu nome fique perpetuado no concelho, morra para lhe prestarmos algum gesto de homenagem. Por isso deixa a sua apreciação e, obviamente, o seu sentimento público (que já teve oportunidade de transmitir em privado) à família da Dra. Graça Marona e, em especial, ao seu filho, Nuno Serra, de quem é amigo. -----

--- Devemos pensar em homenagear honrar e respeitar sempre aqueles que muito fizeram pelo nosso concelho e que merecem ser tratados enquanto tal. -----

--- **Dois** – Referiu que na última reunião em que esteve presente, no mês de julho, fez uma intervenção relativamente a uma contratação, em que estava envolvido o Dr. João Correia. Declarou que nessa intervenção nunca esteve em causa, nem poderia estar, o Dr. João Correia. Referiu que aquilo que criticou foi um conjunto de adjetivos que foram utilizados para justificar a mencionada contratação tendo dito que perante o que estava escrito parecia estar-se a criar uma categoria A ou uma categoria B de advogados, tendo o senhor Vereador Francisco Madeira Lopes referido que apenas bastava que se dissesse se se estava perante um bom ou um mau advogado. Na sua opinião a informação veio com um conjunto de adjetivos desnecessários porque, obviamente, o conhecimento e a prática que o Dr. João Correia tem do *direito*, os anos e anos de vida fazendo o *direito* sabia-se que se estava perante um advogado de qualidade, não precisava de adjetivação diversa além desta “um bom advogado e, como tal, pode representar a Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Ao Dr. João Correia chegou um conjunto de informações que adulteraram, totalmente a sua intervenção, tendo o mesmo ficado magoado consigo e como não tem relação de proximidade com o mesmo, disse querer enviar, através desta reunião de Câmara e através dos senhores jornalistas, aqui presentes, um pedido de desculpas formal, se foi mal interpretado. Disse já ter falado com o senhor Presidente e a senhora Vereadora Susana Pita Soares sobre esta questão. Sublinhou que nunca esteve em causa o Dr. João Correia, aquilo que criticou e continua a criticar e vai criticar também hoje são as contratações/consultorias que não sabem quem são e por que montante, designadamente os que são feitos pelas empresas municipais, apresentando o seguinte requerimento: -----

--- “Desde a tomada de posse do atual executivo municipal, ocorrida em vinte e um de outubro de dois mil e treze, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista têm vindo a solicitar, de forma reiterada, que lhes seja apresentada informação quanto aos prestadores de serviços jurídicos às empresas municipais. -----

--- De facto, e de forma sistemática, tem sido solicitado ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nas diversas reuniões ordinárias do executivo municipal, que informe sobre os prestadores de serviços de consultoria jurídica e advogados que colaboram com as empresas municipais: Águas de Santarém - E.M. S.A. e Viver Santarém E.M. S.A.. -----

--- Lamentavelmente, ao longo destes dez meses o executivo nunca se dignou a apresentar a documentação e informação requerida, prática que só se entende se o objetivo for o de esconder a identidade destes prestadores de serviços jurídicos, e respetivos montantes, seja por via do apoio jurídico efetuada por Juristas seja pela prestação de serviços diversos praticados por Advogados. -----

--- Esta ocultação de informação, praticada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, é merecedora do nosso protesto e total rejeição. -----

--- A convivência democrática no seio deste órgão municipal não pode permitir que situações desta natureza se possam perpetuar. -----

--- Nestes termos, e no exercício do mandato que lhes foi conferido pelo voto popular,

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

vêm os Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Santarém solicitar: ---

--- Um - Que seja facultada a informação relativa à identificação, bem como dos respetivos montantes auferidos, pelos prestadores de serviços de natureza jurídica, Juristas e Advogados, externos às estruturas das empresas municipais: Viver Santarém E.M. S.A. e Águas de Santarém - E.M. S.A.; -----

--- Dois - Que a informação nos seja fornecida considerando todo o período temporal já decorrido neste mandato autárquico. -----

--- Os Vereadores do Partido Socialista eleitos na Câmara Municipal de Santarém.” -----

--- Assim, disse ficar a aguardar que, da forma mais célere, seja informado que consultores/advogados colaboram com a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA e que consultores/advogados colaboram com a A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA. -----

--- **Três** – Uma vez que acabou o primeiro semestre do ano de dois mil e catorze, agradecia que, no espaço de tempo mais curto, fosse apresentado aos Vereadores da oposição, o balanço sobre a execução do primeiro semestre, bem como, o balancete relativo ao mês de julho da empresa Viver Santarém. -----

--- **Quatro** – Relativamente às barreiras de Santarém, disse não poder deixar de dar uma palavra ao senhor Presidente por ter estado no local juntamente como o senhor Vereador Luís Farinha. -----

--- Referiu que ao longo destes últimos anos, muitas críticas podem ser feitas ao senhor engenheiro Rui Barreiro, mas, se há matéria em que ele foi um acérrimo defensor de Santarém foi relativamente à questão das barreiras de Santarém, porque, sobre esta questão, reuniu-se com mais do que um ministro responsável pelas obras públicas, de governos Partido Social Democrata – como tentou pressionar sempre ao máximo uma intervenção real e estruturante nas barreiras de Santarém. O problema das barreiras não é de hoje e, segundo um artigo de opinião publicado no “Correio do Ribatejo”, há quase cem anos que este assunto é discutido.-----

--- Sobre este assunto disse pretender saber se os mecanismos que haviam de monotorização estavam ou não a funcionar? Se aquilo que eram as “máquinas”/caixas de

deteção que estavam nas barreiras de Santarém estavam ou não a funcionar? Se o controlo da vegetação, que é tão importante, para se manter, de certa forma, estável numa encosta desta natureza, estava ou não a ser controlado? Se as linhas de água estavam a ser acompanhadas pelos serviços responsáveis? Se há ou não esgotos a céu aberto nas barreiras de Santarém, especialmente nestas zonas que são mais suscetíveis de derrocada? -----

--- Recordou que num debate que ocorreu na ordem dos engenheiros, entre o senhor Presidente e a, então, candidata, Idália Serrão e, um dos engenheiros que esteve presente disse que o perigo de derrocada das barreiras – não da sua totalidade, mas de algumas – era eminente. Sublinhou o facto de se estar no Verão quando este problema surgia quando havia Invernos mais rigorosos. -----

-- Disse esperar que algo seja feito, de uma forma clara, manifestando a disponibilidade de todos os Vereadores do Partido Socialista para reivindicar junto do Governo, de uma forma clara, com pressão política, a resolução deste problema. Disse não ser suficiente o PETI - Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas porque não dá qualquer tranquilidade e não é mais do que um documento que o Governo encomendou em que demonstra uma vontade para um conjunto de investimentos a seis anos e não lhe parece que há já condições para esperar até dois mil e dezassete, dezoito, dezanove ou vinte, seja qual for o Governo, para que haja uma vontade de uma intervenção nas barreiras de Santarém. Sublinhou que não lhe parece que a Ribeira de Santarém, Alfange e todas as zonas abaixo das barreiras possam esperar seis anos, assim como Santarém não pode esperar seis anos que a Estrada Nacional cento e catorze esteja cortada. Portanto, urge ser duro, exigente e exigir que as barreiras de Santarém e que as encostas de Santarém possam ter uma intervenção tão quanto célere possível.-----

--- **Cinco** – Referiu que, finalmente, foi disponibilizado o relatório da auditoria jurídica (ou forense) ao processo da construção do parque subterrâneo. Disse que não se vai pronunciar, publicamente, até que haja um entendimento entre todos de como se deve fazer a utilização desses mesmos dados, face ao valor maior, que é maior que qualquer um de nós, que é o valor dos interesses de Santarém.-----

--- Teceu alguns comentários sobre a relação de amor e de ódio que o senhor Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves tem com o antigo Presidente da Câmara, Dr. Moita Flores, que, aliás, é público pois saiu nos jornais, referindo que a lógica do passado é uma lógica de “meia bola e força” e, a única coisa que lamenta é que o senhor Presidente nunca tenha votado contra fosse o que fosse do Dr. Moita flores, fosse o que fosse que era proposto pelo Executivo Municipal, com a exceção da atribuição da medalha ao senhor Primeiro-Ministro José Sócrates, em que se ausentou da sala. -----

--- **Cinco** – Numa reunião em que alertou para os problemas do centro histórico, o senhor Presidente terá dito que dentro em breve haveriam novidades sobre o mesmo. Perguntou ao senhor Presidente quando vai transmitir o que vai fazer com o centro histórico.-----

--- Senhor **Vereador Jorge Oliveira** – Fez a seguinte intervenção que se transcreve, na íntegra:-----

--- “**Um.** Barreiras de Santarém -----
--- As encostas do planalto da cidade de Santarém continuam, lamentavelmente, entregues a si próprias. O novo escorregamento ocorrido recentemente, cortando uma estrada nacional (estrada nacional cento e catorze) e danificando duas habitações, felizmente sem quaisquer vítimas humanas, entre as traseiras do Teatro Rosa Damasceno e as casas da Rua de Santa Margarida, demonstra a total falta de responsabilidade dos sucessivos governos e também deste que tarda a acordar para a realidade. Uma realidade perigosa e à qual urge acudir há quase vinte anos, quando as forças que compõem a Coligação Democrática Unitária exigiram na assembleia da república uma intervenção nas encostas do planalto scalabitano! Se de dois mil e três (ano de elaboração do relatório “Consolidação das encostas e muralhas de Santarém”) a dois mil e dez aguardámos a elaboração do projeto das obras necessárias, de dois mil e dez para cá continuamos à espera de tudo, menos de promessas que não têm faltado.-----

--- Mas à incúria da administração central junta-se o tempo que vai passando, pelo que a

realidade no terreno vai evoluindo e dentro em breve o relatório e o projeto de intervenção, que custou muito dinheiro e recursos públicos, vai ficando desatualizado e a necessitar de revisões. Quanto mais tarde se acudir mais dinheiro se gastará na resolução deste problema. -----

--- Infelizmente à incúria da administração central tem que se acrescentar a da Câmara Municipal de Santarém que acordou muito tarde para o problema e que continua a marcar passo. Como é possível que passados todos estes anos se ignorasse a situação do Teatro Rosa Damasceno e a existência de uma cisterna que permanece cheia de água tal como a canalização de um sistema de combate a incêndios em carga a escassos metros de uma das barreiras mais instáveis na Calçada de Santa Margarida? Como é possível que continue sem existir sequer um cadastro de todas as situações de esgotos não canalizados a escorrer a céu aberto para as barreiras, nem intervenções para a sua resolução, pelo menos nos locais onde tal seja possível desde já resolver sem risco acrescido para as encostas? -----

--- A Coligação Democrática Unitária estará, obviamente disponível para colaborar e trabalhar em conjunto com os órgãos do Município e demais entidades com responsabilidades nesta matéria, dando continuidade ao empenho que os dois partidos que a compõem, Partido Ecologista "Os Verdes"/Partido Comunista Português, têm demonstrado ao longo do tempo nos órgãos municipais e no parlamento para a resolução do problema, continuando a fazer pressão junto da administração central para que sejam libertados recursos para realizar as obras necessárias. Mas a Coligação Democrática Unitária não estará disponível para continuar a ouvir “desculpas de mau pagador” e a esperar de braços cruzados pela ocorrência de uma tragédia de proporções dramáticas, que ninguém deseja, para colocar Santarém no mapa das prioridades nacionais. -----

--- O Partido Social Democrata, força maioritária no executivo municipal, fez divulgar um comunicado que refere: “o reforço das barreiras de Santarém é uma prioridade incluída no relatório final do grupo de trabalho das infraestruturas de alto valor acrescentado recentemente aprovado pelo governo”. Disso mesmo foi dada nota recentemente numa reunião entre a distrital do Partido Social Democrata e o Secretário

de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, Sérgio Monteiro, “que garantiu a remodelação da linha ferroviária do norte, sendo que grande parte dos trinta milhões de euros previstos serão investidos no reforço do troço que atravessa o concelho de Santarém, essencialmente no trabalho de sustentação e recuperação das “barreiras” de Santarém”, refere o Partido Social Democrata distrital de Santarém em nota à imprensa”
A verdade é que o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas para o horizonte dois mil e catorze – dois mil e vinte, aprovado no Conselho de Ministros do dia três de abril apenas prevê uma intervenção no troço Vale de Santarém/Entroncamento no sentido de impedir a degradação de infraestrutura e permitir repor o patamar de velocidades na média dos cento e quarenta quilómetros por hora. O plano aprovado pelo governo não prevê qualquer alteração no traçado ou intervenção nas barreiras de Santarém. -----

--- A Reunião prevista para o próximo dia três, vai ou não apresentar o estudo completo ou parcial do plano de estabilidade das encostas de Santarém? -----

--- Estando prevista uma sessão da Assembleia Municipal para o dia dez ou onze, tendo presente as entidades e pessoas convidadas para a reunião do próximo dia três ficamos com a convicção de que o Executivo Municipal pretende desvalorizar aquela reunião da Assembleia Municipal. -----

--- O Partido Comunista Português, força predominante na Coligação Democrática Unitária, também tem organização Distrital e Concelhia e por que razão só foram enviados convites aos órgãos Distritais e Concelhios do Partido Social Democrata e do Partido Socialista? -----

--- **Dois.** Estrada das Manteigas – Fontainhas -----

--- Três anos e meio decorridos que a estrada das Manteigas em Fontainhas sofreu uma derrocada tendo deixado a mesma intransitável, e que foi dada como alternativa a estrada Casais do Reimão. -----

--- Parte deste acesso sem condições e obrigando a uma grande volta (muito pó e de inverno muitos buracos, havendo já danificado viaturas). As populações já foram privadas após a construção das vias de acesso à Ponte Salgueiro Maia (em que estavam a

duzentos metros da estrada da carreira de tiro). Agora por vezes deixam os carros de um lado e vão a pé para o outro.-----

--- Esta situação já veio na comunicação social, os habitantes já se deslocaram e apresentaram o assunto numa sessão do executivo municipal (até disponibilizando-se a colaborar com materiais) e também já foi o mesmo questionado pela vereação anterior. -

--- Os habitantes estão cansados, indignados e sentindo-se abandonados. -----

--- Senhor Presidente, aqui nesta situação não depende da administração central como acontece com as barreiras de Santarém. -----

--- Vamos lá! Mãos à obra! Não abandone os munícipes!-----

--- Na sessão deste executivo em vinte e quatro de fevereiro, o senhor Presidente informou que foi lançado um concurso que não teve viabilidade por os concorrentes não terem conseguido apresentar a documentação necessária. -----

--- Qual o ponto da situação? Nada mais foi feito?-----

--- **Três.** Estacionamento -----

--- Face a retoma por parte da Polícia de Segurança Pública na aplicação de “multas” relativamente a este assunto continua a haver uma grande confusão na população por falta de esclarecimento por parte da autarquia. Seria oportuno a Câmara Municipal esclarecer sobre o ponto da situação.-----

--- Entretanto, face às várias irregularidades neste processo e tendo publicamente o senhor Presidente assumido o compromisso da participação às entidades competentes, nomeadamente Tribunal de Contas e Ministério Público, como está o encaminhamento destes processos?-----

--- Já foi feita alguma participação pelo senhor Presidente da Câmara?-----

--- Ainda a propósito de participações, já o senhor Presidente da Câmara efetuou alguma participação respeitante ao processo relacionado com a dívida à Sociedade de Construções A. Machado & Filhos?-----

--- As participações em causa não estão relacionadas diretamente com os processos em curso e podem ser feitas independentemente destes.” -----

--- Senhora **Vereadora Inês Barroso – Um** - Informou que, neste momento, o Serviço

de Informática e Modernização Administrativa está a diligenciar no sentido de serem colocados alguns equipamentos que facilitem a realização das reuniões quer nesta sala, quer no salão nobre quer na sala da assembleia municipal, pelo que a primeira partilha de informação com o executivo, diz respeito à colocação de um projetor, nesta sala e, embora de um dos lados as pessoas se tenham que virar, vai permitir a que a maioria das pessoas possa acompanhar alguma da informação que seja necessária projetar. Por não existir, na sala um local que permitisse a visibilidade de todos, optou-se pelo local onde foi colocado atendendo à luminosidade quer natural, quer artificial e a todas as pessoas que se possam encontrar na sala e, se for necessária a sua utilização em reunião do Executivo Municipal, será mais uma ferramenta que estará ao dispor de todos. -----

--- **Dois** – Informou que a Semana Europeia da Mobilidade vai-se realizar de dezasseis a vinte e dois de setembro e, o município de Santarém decidiu aderir às organizações que esta efeméride exige. Brevemente será divulgado o programa de atividades que se irão realizar, no entanto, informou que no sábado, dia vinte de setembro, pelas dezoito horas haverá uma marcha da mobilidade, uma marcha que apela à participação inter-geracional e será desenvolvida por trilhos onde é possível circular em cadeiras de rodas, carrinhos de bebés, onde possam circular pessoas com mobilidade mais reduzida ou até mesmo a mobilidade de crianças que está implícita à circulação das mesmas nos trilhos da cidade. No dia vinte e dois de setembro que é o Dia Europeu sem Carros, o Largo do Município ficará privado da circulação automóvel. Vamo-nos deslocar de uma forma mais saudável e menos poluente para que consigamos ir ao encontro daquilo que é o ensejo de todos nós, neste momento, que é a sustentabilidade, também, na nossa cidade. -----

--- **Três** – No âmbito da Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade (EMAS), informou que na sequência do Encontro Nacional do Bunho, surgiu a possibilidade de se realizar uma exposição nacional de bunho com exposição de trabalhos feitos com esta fibra vegetal e informou, também, que a famosa escultora, Joana Vasconcelos, aceitou o desafio para vir ter connosco e para inaugurar a exposição e está recetiva para ser uma parceira ativa neste projeto, tentando dar ao bunho outras utilizações, quer em trabalhos seus quer noutras peças que sejam para criar. -----

--- **Quatro** – No dia doze de agosto foi celebrado o dia mundial da juventude. Em parceria com o Instituto Português do Desporto e Juventude e com a Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém (FAJUDIS), o município de Santarém também se associou às comemorações da efeméride, tendo sido dinamizadas no complexo aquático várias atividades de jogos e de provas abertas a toda a juventude participante, tendo sido concedido um desconto de cinquenta por cento nos ingressos para o complexo aquático para todos os habitantes do concelho de Santarém com idade igual ou inferior a trinta anos que, conforme diz a legislação, são considerados juventude. -----

--- **Cinco** – Relativamente ao encerramento de escolas, nomeadamente, da escola do ensino básico do primeiro ciclo de Vila Nova do Coito referiu que tinha sido recebida no dia vinte e três de junho da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) a informação de que haveria a pretensão de encerramento desta escola. Disse já ter sido contactada pela Secretaria de Estado da Educação e aguarda que informem que estão a reconsiderar e que vão autorizar por mais um ano, a autorização especial de prorrogação de funcionamento da escola. Referiu que a Câmara alegou que, nesta data, há quarenta e um alunos matriculados para a freguesia de Almoester e quarenta e um alunos implica sempre o funcionamento de três salas, porque são salas unitárias, uma é em Almoester, outra em Casal da Charneca e outra em Vila Nova do Coito. Disse que são salas unitárias pelo despacho cinco mil e quarenta e oito-B, porque uma sala se tiver os quatro anos de escolaridade só poderá ter dezoito alunos, no máximo. Se Vila Nova do Coito encerrasse ficariam apenas duas salas o que albergaria trinta e seis alunos, não sendo suficiente para a freguesia. Disse aguardar que, ainda hoje, chegue a autorização especial de prorrogação de funcionamento. -----

--- Relativamente ao Centro de Apoio à Infância existente em Casével, disse ter recebido hoje às quinze horas a informação de que irá encerrar. Referiu que estão cinco crianças matriculadas e, havendo capacidade por parte de Casével para albergar as cinco crianças de Vaqueiros ou se os pais optarem, havendo, na proximidade geográfica, capacidade de os estabelecimentos de ensino albergarem as cinco crianças, o Centro de Apoio à

Infância de Casével irá encerrar. -----

--- **Seis** – No jantar de aniversário do Grupo de Futebol dos Empregados do Comércio – Caixeiros foi questionada por parte do Mister Jorge Peralta sobre o motivo da equipa dos “Caixeiros” ainda treinar fora do concelho de Santarém e o que disse foi que promessas este executivo nunca poderia fazer e a única coisa com que se comprometia é que iria ter em atenção na distribuição de espaços a equipa sénior dos “Caixeiros”. -----

--- Referiu que há seis anos que estão a treinar fora do concelho o que não nos honra nada mas, também é verdade que, com as condições financeiras atuais é preciso fazer uma gestão daquilo que existe. Por outro lado, é uma equipa sénior a quem ainda este ano se perguntou e alvitrou a possibilidade de treinarem na Moçarria, na Escola Superior Agrária e outro treino na Ribeira de Santarém e o clube preferiu ir para fora. Não sendo a ideal, foi dada ao Clube a possibilidade de fazer os três treinos no concelho de Santarém, mas não no mesmo campo porque tal não foi conseguido. Esclareceu que não foi conseguido porque a primeira prioridade do executivo são, obviamente os escalões de formação e não pode dizer à Académica de Santarém, que tem duzentos e cinquenta atletas, ou à Moçarria que já tem seis equipas, que saiam as crianças para uma equipa sénior ir treinar. Pensa que nenhum dos membros do Executivo Municipal quer ter essa postura e com todo o respeito e reconhecimento que sempre transmitiu ao senhor Presidente Fernando Graça pela equipa de séniores masculinos, continua a ter a certeza de que a formação tem que ser apoiada como primeira prioridade relativamente a outras questões. -----

--- Disse também não ser por acaso que se fez uma candidatura a fundos comunitários para reabilitação do campo da Ribeira de Santarém e que se houver efetivamente a possibilidade de ser concretizada, os “Caixeiros” terão uma primazia na utilização desse campo. -----

--- **Sete** – No âmbito do desporto, informou estar a ser elaborado um regulamento do associativismo que na próxima semana irá analisar com os clubes. Referiu que vai ouvir os clubes com mais de cem atletas federados, decorrendo as reuniões, individuais durante terça, quarta e quinta-feira e depois far-se-á uma reunião global com todos os

clubes para se apresentar um projeto de regulamento para posterior aprovação em reunião do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal e para ser ainda passível de aplicação na presente época. Informou que também se estão a elaborar os regulamentos de instalações desportivas, do conselho municipal de desporto, de utilização dos campos de futebol sintéticos e relvados. -----

--- **Oito** – Realçou o trabalho da equipa que tem estado a intervir em todas as escolas do concelho, através de um acordo de colaboração e com as delegações de competências nas juntas de freguesia. As juntas têm estado a fazer um trabalho exaustivo e muito cuidado tentando realizar, em simultâneo com a Câmara, as intervenções que são necessárias nas escolas básicas e jardins-de-infância do concelho. -----

--- Referiu que não se consegue andar de uma forma tão célere como se deseja e, no que diz respeito à escola dos Combatentes, disse que acabou de receber a confirmação de que se está apenas a aguardar a requisição de materiais pela secção de compras para que a equipa operacional possa intervir. Sublinhou que as obras se vão fazendo pouco a pouco tendo em conta a necessidade de gerir os poucos recursos humanos e financeiros que existem. A sua conclusão estará para breve, mas não promete datas que não sabe definir.

--- Senhora **Vereadora Susana Pita Soares** – Realçou que hoje estão presentes e partilham esta reunião connosco, enfermeiros do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, colaboradores do Hospital Distrital de Santarém. Teve oportunidade de os receber no início do corrente mês, tendo, desde então, tomado nota das reivindicações e das preocupações que afetam estes profissionais de saúde no nosso hospital. Dessa reunião resultou que o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e os enfermeiros do Hospital Distrital de Santarém estão desagrados com a progressiva degradação dos serviços de saúde e da prestação dos cuidados de enfermagem, designadamente e como os próprios afirmam, a não admissão de enfermeiros de acordo com as necessidades identificadas e de acordo com as chamadas dotações seguras, assim como, a não substituição dos enfermeiros ausentes devido às várias licenças – sejam licenças parentais, por acidentes de trabalho, por doença, por assistência à família ou por imperativos de natureza legal ou familiar -, à redução de enfermeiros por cada turno de trabalho, o aumento da carga de

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

trabalho por imposição de trabalho extraordinário programado para suprir as necessidades dos serviços, assim como, o não cumprimento dos dois dias de folga – que a maioria das instituições não cumpre e o hospital de Santarém também não tem vindo a cumprir. Queixam-se ainda de que o intervalo entre cada turno está a ser cada vez menor, impossibilitando o que consideram ser o descanso imprescindível para que estejam, obviamente, em condições físicas e disponibilidade mental para apoiar condignamente as necessidades dos doentes, assim como das suas famílias. -----

--- Referem também o aumento das situações de turnos de doze a dezasseis horas e falam do desmembramento das equipas alocadas às diferentes variedades funcionais nos centros de saúde, impossibilitando a prossecução dos programas de promoção e de prevenção que estavam em desenvolvimento. -----

--- Da reunião que manteve com estes profissionais de saúde resultou, a pedido deste executivo, um documento com o cálculo das necessidades de enfermeiros para assegurar dotações seguras no Hospital Distrital de Santarém. -----

-- Referiu que este cálculo teve em conta o número de horas semanais, os dias de descanso, assim como as férias, os feriados, os dias de formação e os dias por faltas de assistência à família e outros a que os trabalhadores tenham direito. Disse ser algo preocupante e, por isso, quer dar nota deste cálculo da necessidade dos enfermeiros para assegurar as chamadas dotações seguras para garantirem as licenças de maternidade, as folgas, os dias de descanso. A título de exemplo, referiu que o número de enfermeiros atuais na medicina quatro do Hospital Distrital de Santarém são trinta e sete e com este cálculo de necessidades seriam necessários oitenta e nove, pelo que, apenas nesta unidade, medicina quatro, faltariam cinquenta e dois enfermeiros. Na medicina dez, na unidade das infectocontagiosas faltam vinte enfermeiros, na medicina três, vinte e seis. -

--- Para terminar referiu que este cálculo que foi feito pelo sindicato e pelos enfermeiros que hoje aqui estão ascende a um número redondo de cento e setenta enfermeiros, portanto, manifestamente superior às dezassete vagas que foram abertas na quinta-feira da semana passada, tendo sido publicadas nos jornais, estando, neste momento, a decorrer o concurso. É um quadro de grande preocupação quer destes profissionais de

saúde quer dos nossos munícipes e demais utentes do Hospital Distrital de Santarém que veem, assim, minimizada a possibilidade de poderem ter o atendimento condigno e humano, com a humanização que é necessária e com a tal disponibilidade, não só física como mental que os profissionais de saúde dedicam os seus dias, os seus tempos a cuidar dos outros, necessitam e precisam. -----

--- Manifestou a solidariedade do executivo com os enfermeiros e informou ter acompanhado o senhor Presidente numa reunião com o senhor Secretário de Estado, tendo sido este um dos assuntos que levaram no pacote de preocupações para que, realmente as suas pretensões possam ser rapidamente reconhecidas e para que o trabalho tão digno da profissão que exercem possa ser reconhecido e tenham direito àquilo que reivindicam para que, efetivamente, isso se traduza na melhoria das condições de vida dos nossos munícipes e na saúde de todos nós. -----

--- **Dois** – Solidarizou-se com o que disse o senhor Vereador Ricardo Segurado e referiu ter sido confrontada com um telefonema do escritório do Dr. João Correia dando nota desse mal-estar e dessa insatisfação, tendo, imediatamente, referido que já tinham sido contactados, no próprio dia, pelo senhor Vereador Ricardo Segurado, declarando que a sua intervenção era exclusivamente política e que não faria sentido, tal como, na altura, o senhor doutor ponderou, deixar de representar o Município porque, de maneira nenhuma, estava em causa o seu saber, o seu conhecimento, a sua idoneidade e que foi, tão-somente, uma intervenção de cariz político. Portanto, tivemos o cuidado e a hombridade de fazer este esclarecimento uma vez que o senhor Vereador Ricardo Segurado teve esse gesto logo a pós a reunião, de ter feito este telefonema. -----

--- **Senhor Presidente - Um** - Em relação à A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA. e à intervenção do senhor Vereador António Carmo disse que irá verificar a documentação que se encontra em falta. -----

--- **Dois** – Referiu que muitas vezes nas reuniões do Executivo Municipal, é citado como Vice-Presidente do mandato anterior, pelo que esclareceu que o cargo de Vice-Presidente decorre de uma designação, de entre os Vereadores, efetuada pelo Presidente de Câmara para o qual nunca foi nomeado, pelo que solicitou que não o voltem a tratá-lo

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

como tal. Explicou que apenas substituíra o Presidente nas suas ausências, sendo-lhe delegadas e subdelegadas competências, em despachos individuais cada vez que era necessário.-----

--- **Três** – Em relação aos “Caixeiros” considerou que a senhora Vereadora Inês Barroso respondeu de forma clara sobre o assunto, acrescentando, no que se refere ao campo da Ribeira de Santarém, que já foi realizado o concurso, encontrando-se a aguardar a comunicação do Inalentejo para ser adjudicado. Referiu que o Gabinete de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento da Câmara informou que, em princípio, em outubro, haverá uma decisão sobre esta matéria pelo que se solicitou, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) uma prorrogação da adjudicação porque o fundo comunitário ainda não foi aprovado para esta candidatura do campo relvado da Ribeira de Santarém. -----

--- Sublinhou que hoje também se vai deliberar sobre a não prorrogação do prazo da empreitada de construção do campo de futebol de sete e ampliação dos balneários na Escola Superior Agrária de Santarém. Referiu que o campo de rugby da Ex-Escola Prática de Cavalaria também já tem relva e que se espera que, dentro em breve essa infraestrutura desportiva possa estar à disposição do clube de rugby e de outras entidades que, de alguma maneira, o possam requisitar.-----

--- **Quatro** – Elogiou a Dra. Graça Marona que foi uma grande mulher e uma grande médica constituindo a sua morte uma perda para a cidade. Disse não lhe ter sido possível estar presente no funeral mas esteve na missa de sétimo dia, e os Vereadores estiveram presentes no funeral. Disse ter transmitido a solidariedade do Executivo à família enlutada. -----

--- **Cinco** – Elogiou a posição do senhor Vereador Ricardo Segurado a propósito da sua intervenção na reunião de vinte e um de julho último. Confirmou que o senhor Vereador Ricardo Segurado imediatamente a seguir à reunião percebeu que a generalidade das pessoas tinham interpretado as suas palavras de maneira diferente daquilo que pretendia dizer e explicou-lhe esse facto assim como à senhora Vereadora Susana Pita Soares. -----

--- **Seis** – No que concerne à questão das avenças referiu terem existido algumas alterações, podendo o mapa não estar atualizado, mas será entregue toda a documentação.-----

--- **Sete** – Referiu que o senhor Vereador Ricardo Segurado considera que luta muito pela colaboração no executivo. Disse que também ele próprio luta pela colaboração, lembrando, a esse propósito que quis que existissem no executivo vereadores com pelouros de outras cores partidárias precisamente na perspetiva de existir uma maior colaboração e sempre em prol de Santarém. Considera que teria sido importante mas foi entendido pelas diversas forças partidárias que não deveria ser assim mas continua disponível para aceitar essa colaboração.-----

--- **Oito** – Hoje vem à reunião o balanço da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA. e o da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA será presente em reunião oportunamente.-----

--- **Nove** – Relativamente às barreiras de Santarém disse que ontem manteve uma reunião com os moradores de Santa Margarida e com a Junta de Freguesia da União das freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau).-----

--- O senhor Vereador Ricardo Segurado referiu que o Presidente Rui Barreiro conseguiu algo e esforçou-se muito. Este Executivo também se tem esforçado bastante. Recordou que há dois anos conseguiu-se trazer um Secretário de Estado ao local, coisa que já há muitos anos não acontecia. O Secretário de Estado atual, Sérgio Monteiro está comprometido porque veio ao local, sabe e tem conhecimento dos relatórios.-----

Em relação à reunião realizada na Ordem dos Engenheiros informou que esta se realizou a pedido da Câmara Municipal de Santarém. Esteve a representar o município de Santarém na abertura da nova sede da Ordem dos Engenheiros e lançou como repto que se fizessem debates temáticos de interesse para a cidade, na ordem dos engenheiros, e que seria importante que se pudesse fazer um debate sobre as barreiras de Santarém, para que o assunto não saísse da ordem do dia, da ordem política. Relembrou que nos últimos anos, dois mil e onze-dois mil e treze, se conseguiram duas resoluções da Assembleia da

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

República que referem que têm que ser realizadas obras e que tem que se encontrar financiamento, pelo que aconselhou a leitura da resolução de dois mil e treze. Se a de dois mil e onze era mais genérica nas responsabilidades do governo, a de dois mil e treze aponta, claramente, quais os caminhos a seguir e quais as responsabilidades do Poder Central relativamente às barreiras.-----

--- Declarou que o que foi mais referido na reunião realizada na Ordem dos Engenheiros foi a questão da monitorização. Não havia monitorização e, se todos se recordam, a monitorização deixou de ser feita, por via do protocolo de dois mil e quatro, assinado pelo engenheiro Rui Barreiro, com o então ministro das obras públicas, Carmona Rodrigues, no Governo de Santana Lopes, porque a monitorização seria feita por uma entidade que era a DGEMN (Direção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais) que, entretanto, deixou de fazer essa monitorização, após entrada de novo Governo. -----

--- Na próxima quarta-feira, às dez da manhã, será apresentado o relatório de monitorização das barreiras do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC). -----

--- Referiu já ter mantido reuniões com vários Secretários de Estado, estando previstas outras reuniões. Disse ser necessária mais informação e mais concreta. A estrada foi encerrada até dia quinze para que sejam feitas as sondagens no terreno porque já foi dito pelo Executivo Municipal e pelo próprio Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) que se não for executado o projeto que existe, corre-se o risco dele ficar desatualizado e isso não pode acontecer. Referiu que hoje vem à reunião uma alteração orçamental, que prevê que seja feita uma alteração ao projeto existente naquela zona porque com a utilização daquele talude terão que existir obrigatoriamente algumas alterações ao projeto. Quanto à monitorização a mesma não era feita. No ano passado, aquando da vinda do secretário de estado, numa reunião onde o Executivo Municipal esteve presente, foi assumido pela Secretaria de Estado, que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) iria fazer essa monitorização, que começou a ser feita no ano passado. O relatório de monitorização teve algumas observações, começaram em dezembro de dois mil e treze, tiveram novas visitas em fevereiro e abril de dois mil e catorze. O Engenheiro Francisco Salgado que é a pessoa que há anos acompanha esta

problemática das barreiras de Santarém, disse que entregaria o relatório em maio/junho mas teve um problema e ficou de nos apresentar agora no final do mês e, portanto, é o que vai ser apresentado no próximo dia três, às dez horas.-----

--- Relativamente a esta matéria, referiu que o Executivo Municipal tem sentido um grande apoio de todos os partidos políticos e acha que este foi o último aviso da natureza.-----

--- Informou que o município de Santarém costuma fazer, uma vez por ano, a limpeza da vegetação de forma a permitir que sejam feitas as leituras, mas claro que a vegetação acaba por crescer bastante.-----

--- Disse ser importante que todos participem na Assembleia Municipal de Santarém que se vai realizar no próximo dia onze. É preciso demonstrar que a população também está com estas forças políticas e com o Executivo Municipal para que se perceba que isto é, realmente um problema do nosso país, um problema que urge resolver.-----

--- Houve avanços e recuos relativamente às barreiras, mas é certo que este assunto não cairá no esquecimento e está na hora de Santarém dizer que tem que ser feito, antes que aconteça alguma desgraça. Sublinhou que se não estivesse o rail de proteção na estrada, neste momento, as pessoas que estavam naquela casa, não sabe se estariam vivas. As pessoas já estavam deitadas e o rail é que suportou e aguentou o deslizamento das terras.

--- Esta matéria tem tido muito enfoque na comunicação social, mas teria muito mais se tivesse havido a perda de duas vidas e com os sucessivos avisos que têm existido não sabe qual seria a resposta dos governantes e neste caso refere-se aos sucessivos governos.-----

--- Com esta apresentação para o novo quadro comunitário, o senhor Secretário de Estado conhece os relatórios do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) e sabe o perigo que existe. Disse não saber se as encostas do Outeiro da Forca, de Santa Margarida, apesar de estarem distantes da linha podem vir a influenciar a mesma porque pode haver um deslizamento que seja em catadupa e que possa chegar à linha. Quer crer que está acautelado.-----

--- Referiu que na reunião do dia três vai ser apresentado o relatório de monitorização

das barreiras e do seu estado.-----

--- **Dez** – Em relação ao Centro Histórico disse estar a ser ultimado pelos serviços um regulamento que será presente em reunião oportunamente.-----

--- **Onze** – Na questão da estrada das Manteigas informou que o projeto está a ser feito porque entretanto já se passaram dois invernos e as condições degradaram-se impossibilitando a execução do processo inicial.-----

--- **Doze** – Em relação ao estacionamento disse estar-se a introduzir algumas alterações ao regulamento que dará a conhecer brevemente.-----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- Descontinuidade da aplicação do conceito de aglomerado urbano nas operações urbanísticas em apreciação no urbanismo (Divisão de Planeamento e Urbanismo/Departamento Técnico e Gestão Territorial).-----

--- Após breve troca de impressões, e por proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade, retirar o assunto para mais esclarecimentos.-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- De **JOÃO ALBERTO LOUREIRO**, residente no Casal Perna de Cabra, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício de direito de preferência, na alienação do imóvel sito na Rua Dr. Jaime Figueiredo, números treze a dezassete, freguesia da sua residência.-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte:-----

--- “Pretende o requerente alienar um prédio localizado na Rua Dr. Jaime Figueiredo, números treze, quinze e dezassete, nesta cidade, pelo valor de cem mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte e sete do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de novembro, “O direito de preferência pode

ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos”.

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra inserido na Zona Especial de Proteção ao Mercado Municipal de Santarém (Portaria número quatrocentos e sessenta e sete/dois mil e doze - Diário da República, segunda série - Número cento e oitenta e três - vinte de setembro de dois mil e doze).

--- De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos/metros quadrados (cem mil euros/trezentos e setenta e cinco metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. No entanto, considera-se que o edifício em causa poderá necessitar de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.

--- Alerta-se ainda para o facto de a certidão da Conservatória do Registo Predial apresentar um procedimento de penhora registado.

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.

--- Para efeitos de emissão de certidão deverá ser considerado o requerimento entregue pelo requerente com correção dos números de polícia em função do descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial. Sugere-se, contudo, que à data da escritura de venda e posterior registo sejam atualizados os números de polícia conjuntamente com os do artigo urbano confinante (matriz urbana número dois mil trezentos e noventa e quatro, com registo da Conservatória do Registo Predial número mil trezentos e quarenta e quatro, com número de polícia onze, treze e quinze).

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de proteção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direção-Geral do Património Cultural – DGPC.”

--- Também, pelo **Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial**, foi informado o seguinte:-----

--- “Visto. Concordo com o teor da informação técnica. À consideração do senhor vereador do Urbanismo, o não exercício pela autarquia do direito de preferência relativo à alienação do imóvel em apreço.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, de acordo com as informações técnicas emitidas.-----

--- De **LUIS VASCO MARIA CAMPOS DE AZEVEDO**, residente na Avenida Luís Bivor, número noventa e três – oitavo esquerdo, Lisboa, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício de direito de preferência, na alienação do imóvel sito na Rua Serpa Pinto, números noventa e três a noventa e cinco, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Pretende o requerente alienar um prédio localizado na Rua Serpa Pinto, números noventa e três a noventa e cinco, nesta cidade, pelo valor de cento e cinco mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. ----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte e sete do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de novembro, “O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos”.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra inserido na área do Centro Histórico, em vias de classificação (Anúncio número treze mil setecentos e quarenta e sete/dois mil e doze, Diário da República, segunda série – Número duzentos e trinta e um – vinte e nove de novembro de dois mil e doze). De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de duzentos e setenta e um euros/metro quadrado (cento e cinco mil euros/trezentos e oitenta e sete metros

quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. No entanto, verifica-se que o edifício em causa poderá necessitar de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação. De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de proteção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direção-Geral do Património Cultural – DGPC.”-----

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou o seguinte: ----

--- “De acordo com a Informação técnica, propõe-se que o município não acione o direito de preferência. Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, de acordo com as informações técnicas emitidas.-----

--- De **MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO CALHEIROS ESPÍNOLA MARTINS SILVA**, residente na Rua Fernando Lopes Graça, número trezentos e sessenta e quatro – primeiro esquerdo, Carcavelos, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício de preferência, na alienação do imóvel sito na Praça Sá da Bandeira, números três - seis, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte: -----

--- “Pretende a requerente e comproprietários alienar um prédio localizado em epígrafe (artigo urbano número dois mil duzentos e sessenta e três) pelo valor de oitenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de novembro. -----

--- Relativamente a este assunto, informo que o edifício em causa se encontra localizado em Área Urbana a Preservar – AUP, de acordo com as plantas constituintes do Plano Diretor Municipal de Santarém – PDM, referenciado ao portal websig e abrangido pela Zona Especial de Proteção (Z.E.P., Diário do Governo, segunda Série, Número dez de

treze de janeiro de mil novecentos e sessenta) da Igreja do Seminário de Santarém (Monumento Nacional, Decreto Número três mil e vinte e sete de catorze de março de mil novecentos e dezassete), da janela Manuelina (Imóvel de Interesse Público, Decreto Número três mil e vinte e sete, de catorze de março de mil novecentos e dezassete), da Igreja de Nossa Senhora da Piedade (Imóvel de Interesse Público, Decreto Número vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito, de onze de agosto de mil novecentos e trinta e quatro) e pela zona de proteção aos restos das Muralhas e Portas de Santarém (Imóvel de Interesse Público, Decreto Número três mil e vinte e sete, de catorze de março de mil novecentos e dezassete). Este prédio também se encontra inserido na área do Centro Histórico, em vias de classificação (Anúncio número treze mil setecentos e quarenta e sete/dois mil e doze. Diário da República número duzentos e trinta e um, II Série de vinte e nove de novembro de dois mil e doze) e Área de Reabilitação Urbana - ARU do planalto (Aviso número seis mil e noventa e dois/dois mil e treze. Diário da República número oitenta e nove, II Série de nove de maio de dois mil e treze). Cabendo à Autarquia a decisão sobre o referido direito de preferência. -----

--- Mais informo que, da área do edifício e apurado o valor de cento e vinte euros e sessenta e um cêntimos/metro quadrado (oitenta mil euros/seiscentos e quarenta e dois metros quadrados), se constata que o montante se encontra abaixo dos preços médios de mercado. Contudo, face às características acima descritas e à necessidade de execução de (extensas) obras de reabilitação do imóvel (conforme se pode observar pelas fotografias anexas ao requerimento), julgo não existir interesse na aquisição deste prédio, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação. -----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em diversas zonas de proteção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direção-Geral do Património Cultural - DGPC.”-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** informou o seguinte: --

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se que o município não acione o direito de preferência. Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na

alienação do imóvel em causa, de acordo com as informações técnicas emitidas.-----

--- De **MARIA HELENA JUSTINO DE ABREU SILVESTRE**, residente na Avenida Dom Afonso Henriques, número cinquenta e cinco - quarto esquerdo, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício de direito de preferência na alienação do imóvel sito na Estrada Nacional três – Senhora da Guia, freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Urbanismo** foi informado o seguinte: -----

--- “A requerente entregou um pedido de emissão de certidão referente à prerrogativa de uso do direito de preferência na transmissão a título oneroso de um prédio localizado na estrada nacional três, desclassificada, Senhora da Guia – União das Freguesias de Santarém.-----

--- Antes de proceder à análise deste pedido, convém mencionar que a Câmara Municipal de Santarém - CMS decidiu não exercer o direito de preferência na anterior proposta de venda do prédio, pelo valor de quinhentos mil euros, conforme se encontra documentado no processo número zero seis-dois mil e treze/duzentos e setenta. A este pedido antecedeu outro processo, com o número zero nove - dois mil e cinco/noventa, referente à informação dos instrumentos de gestão territorial que vigoravam sobre o local. -----

--- Da análise deste procedimento, constata-se que a parcela em causa se encontra classificada como Espaço Verde Urbano - EVU, fora das áreas de Reserva Agrícola Nacional - RAN e Reserva Ecológica Nacional - REN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Diretor Municipal - PDM. Ao terreno também se sobrepõem a definição da via de ligação Senhora da Guia / complexo aquático, bem como a superfície de aproximação e desobstrução do heliporto (do Hospital Distrital de Santarém - HDS) e uma zona de proteção alargada da captação de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público. -----

--- No tocante ao referido direito de preferência, o qual não se encontra diretamente vinculado à pretensão de venda, considero que, em face da definição nas plantas do

PDM da via mencionada no § anterior, se deverá ponderar, novamente, uma possível aquisição para a concretização desta artéria, em face do valor de venda agora apresentado (cento e dez mil euros).-----

--- Contudo, de acordo com o afirmado pela requerente, no ponto número dez da carta que consta do processo número zero nove - dois mil e cinco/noventa, a folhas dezassete e dezoito, caso a Câmara Municipal de Santarém decida pela não concretização da via, não fará sentido a aquisição desta parcela.-----

--- Assim, tendo em consideração o valor de venda declarado pela requerente e a necessidade de definição de concretização da via de ligação Senhora da Guia / complexo aquático, sugiro que se remeta a decisão de exercício do direito de preferência para o Executivo Camarário, devendo a verba ser previamente cabimentada.” -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo** prestou a seguinte informação: -----

--- “Visto. -----

--- O procedimento de acionamento do direito de preferência (zero seis-dois mil e treze/duzentos e setenta, deliberado não exercer o direito de preferência na alienação em causa, de acordo com as condições técnicas e tendo em conta o ónus do projeto da via de ligação da senhora da Guia ao Complexo Aquático, considerada como estruturante na atual definição do PDM - Plano Diretor Municipal) na alienação do bem patrimonial (por quinhentos mil euros), já anteriormente foi objeto de avaliação pelo município, em reunião de vinte e um de abril de dois mil e catorze, deliberando-se pela não utilização da prerrogativa, nas condições estabelecidas pelas informações técnicas. (Avaliação da CAPIM no processo zero seis-dois mil e treze/duzentos e setenta: duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta euros). -----

--- Repete-se o processo, consagrando operação de venda por valor inferior (agora cento e dez mil euros). Reitera-se a proposta de não acionamento do direito de preferência na alienação do bem imóvel, salvaguardando-se as questões regulamentares aplicáveis à servidão/reserva de infraestrutura preconizadas nas cartas de condicionantes e ordenamento do PDM - Plano Diretor Municipal em vigor. -----

--- Nota: sentido contrário do preconizado, determinaria prévio cabimento do valor da operação/registo, sem os quais não se poderia decidir/deliberar.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, de acordo com as informações técnicas emitidas.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festa Anual de Alcanede”, nos dias vinte e um a vinte e cinco de agosto de dois mil e catorze, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de doze de agosto de dois mil e catorze). -----

--- De **CENTRO DE CULTURA E RECREIO ALEXANDRE HERCULANO**, com sede na Rua Cláudio Libaneo Duarte, número um, União das Freguesias de Póvoa de Santarém, Achete e Azoia de Baixo, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Música ao vivo com bandas e DJ”, nos dias dois e três de agosto de dois mil e catorze, no Largo Pedro Álvares Cabral, número onze, União das Freguesias de Santarém, Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Salvador e São Nicolau, nesta cidade (ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta e um de julho de dois mil e catorze). -----

--- De **CENTRO SOCIAL DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE CASÉVEL**, com sede no Largo da Comenda, União das Freguesias de Casével e Vaqueiros, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festejos Anuais”, nos dias catorze a dezassete de agosto, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de sete de agosto de dois mil e catorze).-----

--- De **CENTRO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO DE ALFORZEMEL**,

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

com sede no Largo Sebastião Paiva, no lugar de Alforgemel, freguesia de Almoester, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festejos Anuais”, nos dias vinte e nove a trinta e um de agosto de dois mil e catorze, no lugar da sua residência (ratificação do despacho do senhor presidente de sete de agosto de dois mil e catorze). -----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede no Largo Poço da Pereira, no lugar de Vale de Figueira, União das Freguesias de São Vicente do Paúl e Vale de Figueira, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “festival de folclore”, nos dias um a três de agosto de dois mil e catorze, na Rua da Fonte Nova, freguesia da sua residência (ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta de julho de dois mil e catorze).-----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO DE VIEGAS**, com sede na Rua de Santo Estevão, no lugar de Viegas, freguesia de Alcanede, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “Festas Anuais e Festival de Folclore”, nos dias catorze a dezoito de agosto de dois mil e catorze, no local da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de sete de julho de dois mil e catorze. -----

--- De **SPORT CLUBE POVOENSE “OS LEÕES”**, com sede na Rua Dona Maria Eugénia M. Duarte, União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, deste município, apresentando pedido de isenção de taxas referente ao pedido de licença de ruído para a realização de “festejos anuais”, nos dias treze a dezassete de agosto de dois mil e catorze, no local da sua sede (ratificação do despacho do senhor Presidente de sete de agosto de dois mil e catorze).-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo trinta e cinco, do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro. --

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- ALTERAÇÃO NÚMERO NOVE AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO DE DOIS MIL E CATORZE – RATIFICAÇÃO -----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três.um.dois e oito.três.dois, respetivamente, em cada um dos pontos seguintes, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro:-----

--- **Um** - No **Orçamento (Despesa)** – número nove, que totalizou tanto nos **REFORÇOS** como nas **ANULAÇÕES** a importância de trinta e sete mil euros. -----

--- **Dois** - Nas **Grandes Opções do Plano** – número nove, a dotação total, nas Funções Sociais importa no valor global de treze mil duzentos e quarenta e oito euros, financiamento que ficará definido. -----

--- O senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam como anexo à presente ata (documento I), tendo a Câmara deliberado, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária ratificar o despacho da senhora Presidente em exercício de treze do corrente mês, aprovando as modificações propostas, nos termos do disposto no número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco, de doze de setembro. -----

--- ALTERAÇÃO NÚMERO DEZ AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO DE DOIS MIL E CATORZE -----

--- Pela **Divisão Financeira** foram presentes as seguintes propostas de modificação, nos termos dos pontos oito.três.um.dois e oito.três.dois, respetivamente, em cada um dos pontos seguintes, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A/noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro:-----

--- **Um** - No **Orçamento (Despesa)** – número dez, que totalizou tanto nos **REFORÇOS** como nas **ANULAÇÕES** a importância de sessenta e cinco mil cento e seis euros.-----

--- **Dois** - Nas **Grandes Opções do Plano** – número dez, a dotação total, nas Funções Gerais, nas Funções Sociais e nas Funções Económicas importa no valor global de

seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e um euros, financiamento que ficará definido. -----

--- O senhor Presidente submeteu a votação os documentos apresentados, que ficam como anexo à presente ata (documento II), tendo a Câmara deliberado, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar as modificações propostas, nos termos do disposto na alínea d) do número um, do artigo trinta e três do Anexo I à Lei número setenta e cinco, de doze de setembro. -----

-- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NO SEU PRESIDENTE-----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a proposta número vinte e dois/P, de cinco de agosto, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- - No dia vinte e um de outubro de dois mil e treze se procedeu ao ato de instalação da Câmara Municipal de Santarém, eleita no dia vinte e nove de setembro daquele ano, para o quadriénio de dois mil e treze-dois mil e dezassete; -----

--- - O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Santarém impossibilitam a apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão;-----

--- - A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo Municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município; -----

--- - O artigo trinta e quatro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que veio alterar a Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as exceções naquela referidas. -----

--- Na sequência da deliberação de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze

delegando competências no Presidente da Câmara e autorizando a respetiva subdelegação nos Vereadores, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém, delibere, ao abrigo do artigo trinta e quatro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com os artigos trinta e cinco, trinta e seis e trinta e sete do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro: -----

--- Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do número um do artigo trinta e quatro da Lei número setenta e cinco/dois mil e três, de doze de setembro, da competência para estabelecer as regras de numeração dos edifícios, atribuída por lei à Câmara, prevista na alínea tt) do número um do artigo trinta e três do mesmo diploma legal, e demais legislação aplicável.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos e limites do número um do artigo trinta e quatro do Anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a competência para estabelecer as regras de numeração dos edifícios, atribuída por lei à Câmara, prevista na alínea tt) do número um do artigo trinta e três do mesmo diploma legal, e demais legislação aplicável. -----

--- **FIXAÇÃO DE MONTANTES MÁXIMOS COM ENCARGOS NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO QUINTO DO DECRETO-LEI DUZENTOS E NOVE/DOIS MIL E NOVE, DE TRÊS DE SETEMBRO** -----

--- Pela **Divisão de Recursos Humanos e Administração** foi presente a informação número cento e dois A, de trinta de julho, do seguinte teor: -----

--- “Nos termos previstos no número dois do artigo cinco do Decreto-lei número duzentos e nove/noventa e nove, de três de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

--- a) - Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou; -----

--- b) - Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----

--- c) - Com a atribuição de prêmios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.-----

--- Para o efeito foi elaborado o despacho do senhor Presidente número vinte e nove/P/dois mil e catorze, datado de quinze de janeiro conforme prevê o artigo sétimo da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR).-----

--- Atendendo a que estão em curso as diligências necessárias com vista a abertura de procedimentos concursais, deverá proceder-se ao agendamento do aludido despacho, com a maior brevidade possível, a fim do mesmo ser submetido à aprovação do órgão executivo.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária, aprovar o despacho número vinte e nove, do senhor Presidente, fixando os montantes máximos com encargos nos termos do número dois do artigo quinto do Decreto-lei duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro. -----

--- **PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE VALE DO TEJO**-----

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a Proposta número vinte e três/P, de dezoito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um. Foi publicada a Lei número trinta e seis/dois mil e catorze, de vinte e seis de junho, que aprovou o regime jurídico das assembleias distritais; -----

--- Dois. Tal diploma, no seu anexo, e em síntese, regula a transição dos respetivos trabalhadores, serviços e património;-----

--- Três. É, também, constituída uma universalidade jurídica indivisível, integrando as situações jurídicas patrimoniais ativas e passivas, materiais e imateriais de que as assembleias distritais são titulares e os vínculos jurídico-laborais em que as mesmas são entidade empregadora; -----

--- Quatro. Estabelece, ainda, que as assembleias distritais, no prazo de cento e vinte dias, após a sua entrada em vigor, podem deliberar a afetação da “universalidade” a uma das seguintes entidades recetoras: -----

--- a) Uma entidade intermunicipal, cujo âmbito territorial coincida total ou parcialmente com a área do distrito; -----

--- b) Qualquer município do distrito; -----

--- c) Uma associação de municípios de fins específicos, composta por municípios do distrito (artigo terceiro)-----

--- Cinco. Findo tal prazo, sem que as assembleias distritais tenham deliberado ou em que a deliberação seja incompleta, o artigo cinquenta do mesmo diploma legal, estabelece um critério de determinação subsidiária da entidade recetora; -----

--- Seis. As Comunidades Intermunicipais do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo têm tentado articular uma posição conjunta, da qual resultou a proposta de constituição de uma associação de municípios de fins específicos, regulada pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro, nos artigos cento e oito e seguintes, bem como uma proposta de estatutos; -----

--- Sete. Tendo em conta a data limite de vinte e sete de outubro de dois mil e catorze, prevista no Decreto-lei número trinta e seis/dois mil e catorze, prevê-se que a constituição da nova associação de fins específicos, seja formalizada durante a segunda semana de outubro (entre seis e dez de outubro/dois mil e catorze); -----

--- Oito. Nos termos da alínea s) do número um do artigo trinta e três, bem como da alínea u) do número um do artigo vinte e cinco da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, cabe à Câmara deliberar sobre a constituição e participação e à Assembleia Municipal autorizar o Município a constituir as associações de municípios de fins específicos;-----

--- Nove. Fazem parte da atual Assembleia Distrital os seguintes concelhos: Abrantes, Alcanena, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha. -----

--- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Santarém delibere, o seguinte: -----

--- Um. A constituição da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO TEJO, cujos estatutos se encontram em anexo à presente proposta; -----

--- Dois. A remessa do presente processo à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no número um do artigo cento e oito da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária, concordar com a constituição da Associação Municípios do Vale do Tejo, aprovando os respetivos estatutos que ficam anexos à presente ata (documento III), dela fazendo parte integrante.

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

--- **PROJETO DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM ISCTE-IUL - MODELO DE DESENVOLVIMENTO PARA A CRIAÇÃO DE VALOR NO TERRITÓRIO**

--- Pela **Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade (EMAS)** foi presente a informação número noventa e oito, de dezoito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A Equipa Multidisciplinar de Ação para a Sustentabilidade (EMAS) tem levado a cabo projetos pioneiros e inovadores que posicionam o Município de Santarém como uma referência nacional em trabalhos de Sustentabilidade. Esta Equipa tem orientado a sua atuação no sentido de estimular novas formas de organização e coordenação, centradas na capacidade de integrar redes de cooperação em que o conhecimento e a experiência partilhada são os fatores decisivos para se implementarem modelos de desenvolvimento que garantam a qualidade de vida dos cidadãos, a criação de emprego, a produção de riqueza local e a salvaguarda e valorização dos recursos naturais. -----

--- O projeto de Desenvolvimento Sustentável "Ideias do Antigamente Promovem o Ambiente - O Bunho" estimulou a cooperação com o Instituto Superior de Ciências do

Trabalho e da Empresa -Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) promovendo o Município de Santarém como líder de políticas públicas que promovem a sustentabilidade nos seus três eixos: social, económico e ambiental.-----

--- Considerando que a Tradição traduz-se em valores contemporâneos de competitividade, foi lançado no dia oito de maio de dois mil e catorze em Santarém, o Encontro Nacional do Bunho, no âmbito do projeto supracitado, que visa resgatar, a arte tradicional identitária do Território, o Artesanato em Bunho, e perpetuá-la com o *saber fazer* reforçando-a coma inovação e tecnologia.-----

--- A rede de cooperação que alicerça este projeto tem como *stakeholders*, os Artesãos em Bunho de todo o País, o IAODE-U (Instituto de Arte, Designe Empresa - Universitário), o IEFP (Instituto de Emprego - Formação Profissional e o Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém), a ACAF Portugal (Associação de Comunidades Auto Financiadas), a Santa Casa da Misericórdia de Santarém e a Confraria Gastronómica “Os Tanheiros” e com a presente proposta, a formalização da participação ativa do ISCTE-IUL na rede. -----

--- A integração das valências das academias de prestígio que estão envolvidas e a sabedoria dos *stakeholders* que integram o projete, permitem alcançar o mérito de excelência do mesmo que, embora a génese seja municipal, terá indubitavelmente uma projeção a nível internacional, pois trata-se de um projeto inovador e de elevado carácter demonstrativo, facto que abraja janelas de oportunidade no novo programa quadro de financiamento dois mil e catorze-dois mil e vinte. -----

--- O projeto de Desenvolvimento Sustentável "Ideias do Antigamente Promovem o Ambiente - O Bunho" despoletou o interesse nos vários parceiros institucionais estratégicos para conceber um modelo de desenvolvimento territorial alicerçado nas sinergias entre a governança territorial e a investigação aplicada, no incentivo ao empreendedorismo sustentável o qual criará emprego e dinamizará as economias locais através da gestão eficiente dos recursos endógenos quer naturais quer culturais.-----

--- O ISCTE-IUL manifestou elevado interesse em intervir no enriquecimento do projeto de Desenvolvimento Sustentável "ideias do Antigamente Promovem o Ambiente - O

Bunho" na procura de novas formas de aplicação desta fibra vegetal - Bunho e na criação de modelos de empreendedorismo social, surgindo desta forma o projeto de Protocolo de Cooperação entre o Município de Santarém e o ISCTE-IUL, o qual se encontra em anexo I para aprovação. -----

--- O projeto de Protocolo de Cooperação já foi submetido a parecer da Divisão Jurídica, em seis de maio de dois mil e catorze conforme email em anexo II, tendo sido o respetivo parecer do senhor Chefe de Divisão, Dr. José António Torrão no sentido de não existir inconvenientes de princípio ou problemática jurídica. -----

--- Tendo-se reunido os requisitos legais e sendo um projeto que se reveste de especial importância, quer atendendo à dimensão económica pela oportunidade no Programa Quadro de Financiamento dois mil e catorze-dois mil e vinte, especialmente no Horizonte dois mil e vinte, com particular reflexo na criação de riqueza local e emprego, quer considerando, o papel dos governos locais na proteção do Ambiente e das Comunidades Locais, quer na capital importância da aplicação do conhecimento científico à prática, sou de parecer que o presente projeto de protocolo de cooperação entre o Município de Santarém e o ISCTE-IUL deverá ser submetido a conhecimento e a aprovação na próxima reunião do executivo municipal do dia vinte e nove de agosto de dois mil e catorze, para posterior assinatura das partes envolvidas.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo a celebrar com ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, referente a modelo de desenvolvimento para a criação de valor no território, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento IV). -----

--- **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SETE E AMPLIAÇÃO DE BALNEÁRIOS NA ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE SANTARÉM" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO** --

--- Pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente a informação número cento e quarenta e dois, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A empreitada em título foi adjudicada à empresa Obragoito - Construção, Obras Públicas e Serviços Limitada, pelo valor de duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e

dezanove euros e trinta e um cêntimos consignada no dia treze de maio de dois mil e catorze, com um prazo de execução de noventa dias e com conclusão prevista para o dia onze de agosto de dois mil e catorze.-----

--- A empresa adjudicatária vem agora, através de carta de quatro de agosto de dois mil e catorze, requerer que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo global da execução da empreita por um período de vinte e um dias, justificada pelos seguintes motivos: -----

--- Um. Associados a um atraso de quinze dias: -----

--- a) *Desde o início dos trabalhos de escavação para implantação das fundações do balneário a construir foram sendo detetadas inúmeras infraestruturas de várias naturezas (água, esgotos, eletricidade e gás) não cadastradas e a abranger toda a área de implantação do edifício,*-----

--- b) *Nenhuma das infraestruturas encontradas estava identificada nas peças de concurso da empreitada. Das sete infraestruturas apenas havia registo de duas condutas de água e um cabo elétrico, em que o cadastro cedido era apenas indicativo e não continha a localização exata das mesmas;*-----

--- c) *Devido a esta incerteza houve necessidade de várias sondagens exploratórios, com proteção do tubo de gás, para determinar exatamente a localização das condutas e do cabo que, apesar de todo o cuidado, foi cortado e teve que ser reparado e desviado;-*

--- d) *Por todos os factos expostos houve necessidade de efetuar escavação manual e muito cuidada das fundações do edifício, o que levou a uma duração e custos de escavação muito maiores que o previsto em fase de concurso.*-----

--- Dois. Associados a um atraso de seis dias:-----

--- e) *Após determinação do modo de atuação em cada caso (anulação e tamponamento de esgotos, proteção de cabos elétricas com negativos para ficarem embebidos dentro das sapatas, etc.) ficou por decidir o que fazer com a canalização de gás que intercetava quatro sapatas de pilares mas, ao contrário do cabo elétrico, não podia ficar dentro das mesmas;*-----

--- f) *Foi informado à fiscalização através de e-mail, dia vinte e seis de junho, que os trabalhos no balneário não podiam avançar mais até decisão sobre o que fazer com o*

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

tubo do gás, uma vez que o trabalho seguinte seria colocação de betão de limpeza para as sapatas;-----

--- Tendo em conta as razões acima transcritas, invocadas pelo empreiteiro para a atribuição da prorrogação de prazo, considera-se o seguinte:-----

--- i - Relativamente ao ponto um -----

--- Antes de iniciados os trabalhos de escavação foi realizada reunião no local com a presença do Engenheiro José Gervásio (Instituto Politécnico de Santarém - IPS), da Engenheira Fátima Lopes (Escola Superior Agrária de Santarém - ESAS), do Engenheiro Ricardo Figueiredo (Obragoito), do Engenheiro João Dias e do signatário, com o objetivo de se tentar recolher o máximo de informação possível sobre a existência de infraestruturas subterrâneas na zona de implantação do novo balneário, por forma a tentar evitar danificar alguma delas com os transtornos subsequentes. Durante a reunião constatou-se que seria bastante difícil ter um conhecimento concreto de todas as infraestruturas que passavam naquela zona, especialmente porque o funcionário que durante bastantes anos tratou dessa área já se encontrava aposentado e grande parte do traçado das infraestruturas existentes era apenas do seu conhecimento e não estava cadastrado. Contudo, o Engenheiro José Gervásio ficou de disponibilizar o cadastro daquela zona, onde posteriormente veio a verificar-se que estavam apenas marcadas duas condutas de água e um cabo elétrico, ficando de pé a hipótese de existirem mais infraestruturas enterradas.-----

--- Relativamente a esta matéria o Caderno de Encargos preconiza, no ponto um - **MODELAÇÃO GERAL DO TERRENO, do CAP. II - IMPLANTAÇÃO NO TERRENO**, o seguinte: -----

--- *Um.um Os trabalhos de terraplanagem, poderão ser executados por processos manuais ou mecânicos, conforme se mostrar mais conveniente;*-----

--- *Um.seis Se durante a execução dos trabalhos for necessário intercalar sistemas de drenagem superficiais ou subterrâneos, sistemas de esgotos, condutas ou estruturas semelhantes enterradas, será da responsabilidade do empreiteiro a adoção de todas as medidas necessárias para manter em funcionamento os referidos sistemas e proteger*

tais estruturas.-----

--- Sempre que se encontrem sistemas ou estruturas, deverá o empreiteiro informar a Fiscalização que dará as devidas instruções e que, se necessário, tomará as providências que se imponham.-----

--- Nesse sentido, e tendo em conta o preconizado no Caderno de Encargos, que prevê que a escavação pode ser feita manualmente, caso se mostre mais conveniente para a execução do trabalho, considera-se que o empreiteiro, perante uma situação desta natureza, deveria tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias para não entrar em incumprimento relativamente a prazos, o que não se verificou, tendo o empreiteiro mantido em obra apenas dois trabalhadores.-----

--- ii - Relativamente ao ponto dois-----

--- Após informação à fiscalização feita através de e-mail no dia vinte e seis de junho, de que os trabalhos no balneário não podiam avançar mais até decisão sobre o que fazer com o tubo do gás, uma vez que o trabalho seguinte seria colocação de betão de limpeza para as sapatas, no dia seguinte, vinte e sete de junho, foi realizada reunião no local com o Engenheiro José Gervásio, Engenheiro Jorge Frazão e com o Engenheiro João Dias, na qual ficou decidido, relativamente ao ramal de gás que abastecia o balneário antigo, que o Instituto Politécnico de Santarém procederia à sua desativação, situação que ocorreu no dia seguinte, trinta de junho. Contudo há ainda a referir que apesar de não ser possível avançar-se com os trabalhos de aplicação de betão de limpeza nestes quatro dias (dois dias úteis) era possível avançar com outros trabalhos em simultâneo, conforme previsto no plano de trabalhos, designadamente, demolições, levantamento e remoção de vedações, abertura e fecho de valas para eletricidade, rega e drenagem pluvial e execução de sistema de drenagem pluvial.-----

--- Assim, considera-se que os motivos invocados pelo empreiteiro nesta situação, também não terão originado atrasos no andamento da empregada, uma vez que a fiscalização agiu com a diligência que era exigida e por existirem outros trabalhos que poderiam ter sido realizados. Mais se Informa que a carga de mão-de-obra à data da realização destes trabalhos era de dois trabalhadores, bem aquém do previsto no plano de

trabalhos que era de vinte e quatro trabalhadores.-----

--- Pelo exposto, considera-se que o pedido apresentado não deverá ser deferido.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador Luís Farinha que, em quinze do corrente mês, concordou com o teor da informação atrás transcrita, indeferindo a pretensão de prorrogação de prazo pretendida pela empresa. ----

--- **OFERTAS DE MATERIAL – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio ao Presidente (Relações Públicas e Comunicação)** foi presente a informação número cinquenta e quatro, de vinte e um do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que esta autarquia recebeu vários pedidos de material para oferecer, que abaixo se discriminam:-----

--- - cinco Cd’s “Poesia e Fado de Braço Dado” de Dilma Melo e Luís Nazareth Barbosa, no valor de cinquenta euros, para oferta aos Grupos participantes no Festival de Folclore, solicitados pelo Rancho Folclórico das Viegas, no dia quinze de agosto:-----

--- - cinco Cd’s “Poesia e Fado de Braço Dado” de Dilma Melo e Luís Nazareth Barbosa, no valor de cinquenta euros, para oferta aos Grupos participantes no Festival de Folclore, solicitados pelo Rancho Folclórico de Vale de Santarém, no dia trinta de agosto.-----

--- - dez Cd’s “Poesia e Fado de Braço Dado” de Dilma Melo e Luís Nazareth Barbosa, no valor de cem euros, para oferta aos Grupos participantes no Festival de Folclore, a realizar nos Açores, solicitados pelo Rancho Folclórico do Arneiro das Milhariças, de vinte a vinte e sete de agosto.-----

--- - quatro Cd’s “Poesia e Fado de Braço Dado” de Dilma Melo e Luís Nazareth Barbosa, no valor de quarenta euros, para oferta aos Grupos participantes no Festival de Folclore, solicitados pelo Rancho Folclórico de Santo António da Várzea, no dia onze de agosto.”-----

--- Considerando que houve entendimento superior de se fornecerem os referidos materiais, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado nos termos da alínea u) do número um, do artigo trinta e três, do anexo I, à Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de

doze de setembro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação/deliberação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que autorizou a oferta dos materiais descritos na informação atrás transcrita. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PROJETO DENOMINADO "MIMOS E BIRRAS"** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento** foi presente a informação número oito, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de **Inês Botas Leal** residente na Rua Dezasseis de Março, número trinta – primeiro andar trás, em Santarém. A jovem investidora pretende implementar um Projeto de Comércio Tradicional, roupa de criança e puericultura, denominado “**Mimos e Birras**”. Pretende ser um espaço de venda de produtos no universo infantil e da maternidade, com representação de marcas exclusivas, nomeadamente a venda de roupa de criança, dos zero aos oito anos, e de puericultura leve e pesada. -----

--- O projeto de investimento visa a implementação de um espaço comercial no Centro Histórico da cidade de Santarém, na Rua Pedro Canavarro, vinte e três. A sede social do investimento localiza-se na Rua Dezasseis de Março, número trinta – primeiro andar trás, em Santarém. -----

--- **A descrição sumária do projeto:** -----

--- A “*Mimos e Birras*” será um projeto ligada ao conceito de “Comércio Tradicional”, localizando-se numa conhecida rua do centro histórico da cidade de Santarém.-----

--- Nesta loja serão comercializados calçado e vestuário infantil, e artigos de puericultura, de marcas exclusivas.-----

--- Prevê-se um custo inicial de dezassete mil euros que serão utilizados na compra de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da atividade, assim como na compra de mercadoria. -----

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

--- Prevê-se a abertura do estabelecimento para o início do mês de setembro. -----

--- Com este projeto, a jovem investidora que se encontra numa situação de desemprego após alguns anos a trabalhar no ramo da hotelaria, pretende criar o negócio próprio, e assim promover a criação de dois postos de trabalho, a duas jovens em situação de desemprego, incluindo o seu. O investimento realizar-se-á na Rua Pedro Canavarro, vinte e três, tendo a jovem, na qualidade de empresária em nome individual, indicado a Rua Dezasseis de Março, número trinta – primeiro andar trás, como a sua sede social. ---

--- **Razões para a realização do projeto:** -----

--- - Criação de um negócio próprio; -----

--- - Criação do próprio posto de trabalho; -----

--- - Encontrar-se em situação de desemprego; -----

--- - Experiência no comércio tradicional de Santarém; -----

--- - Espírito empreendedor; -----

--- **O Investimento necessário:** -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente dezassete mil euros, assegurado por crédito bancário. A previsão anual de receitas é de vinte e oito mil euros.-----

--- **A Criação de postos de trabalho:** -----

--- A implementação deste projeto irá permitir a criação de dois postos de trabalho a duas jovens desempregadas, incluindo o seu. -----

--- A jovem investidora espera, através do programa **Via Expresso Jovem**, obter apoio ao nível do encaminhamento e rapidez do processo de licenciamento e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto. -----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos: -----

Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	50	25%	12,5
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	25	25%	6,25
Inovação da operação	75	25%	18,75

Total	100%	62,5
-------	------	-------------

--- A pontuação alcançada pelo projeto ultrapassa os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem à promotora, Inês Botas Leal, no âmbito do seu projeto. Por conseguinte, propõe-se superiormente a: -----

--- - Atribuição de carimbo “*Via Expresso Jovem*”, aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- - Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e-----

--- - Apoio técnico personalizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao projeto denominado "Mimos e Birras", apresentado por Inês Botas Leal, os benefícios previstos no Programa "Via Expresso Jovem", conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PROJETO "CENTRO DE ESTÉTICA E CABELEIREIRO"** -----

--- Pelo **Gabinete de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento** foi presente a informação número nove, de vinte e um do corrente mês, do seguinte teor: ---

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de **Elisa Maria Vieira Bernardo de Oliveira** residente no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, número sete – segundo andar, em Almeirim. A jovem investidora pretende implementar um projeto de Centro de Estética e Cabeleireiro no centro histórico da cidade, na Rua Primeiro de Dezembro, número vinte e oito, Santarém. -----

--- **A descrição sumária do projeto:** -----

--- O projeto de criação do “Centro de Estética e Cabeleireiro” integra-se no conceito de “Comércio Tradicional”, localizando-se numa conhecida rua do centro histórico da cidade de Santarém.-----

--- Prevê-se um investimento inicial de quinze mil euros que serão utilizados na aquisição de equipamento necessário ao funcionamento da atividade. Prevê-se a abertura

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

do estabelecimento no mês de setembro. -----

--- Com este projeto, a jovem investidora que se encontra numa situação de desemprego, com uma experiência de dezoito anos na profissão, pretende criar o seu negócio próprio, e assim promover a criação de seu posto de trabalho. O investimento realizar-se-á na Rua Primeiro de Dezembro, número vinte e oito. A jovem, na qualidade de empresária em nome individual, indicou a mesma morada como sede social. -----

--- **Razões para a realização do projeto:** -----

--- - Criação de um negócio próprio; -----

--- - Criação do próprio posto de trabalho; -----

--- - Encontrar-se em situação de desemprego; -----

--- - Experiência de dezoito anos como esteticista e cabeleireira; -----

--- - Espírito empreendedor; -----

--- **O Investimento necessário:** -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente quinze mil euros, assegurado por capital próprio. A previsão anual de receitas é de dezassete mil euros. -----

--- **A Criação de postos de trabalho:** -----

--- A implementação deste projeto irá permitir, inicialmente, a criação de um posto de trabalho, o seu. -----

--- A jovem investidora espera, através do programa **Via Expresso Jovem**, obter apoio ao nível do encaminhamento e rapidez do processo de licenciamento e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto. -----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de cinquenta euros: -----

Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	75	25%	18,75
Viabilidade económica e financeira	50	25%	12,5
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	25	25%	6,25
Inovação da operação	50	25%	12,5
Total		100%	50

--- A pontuação alcançada pelo projeto atinge os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem à promotora, Elisa Maria Vieira Bernardo de Oliveira, no âmbito do seu projeto. Por conseguinte, propõe-se superiormente a: -----

--- Atribuição de carimbo “*Via Expresso Jovem*”, aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e -----

--- Apoio técnico personalizado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao projeto denominado "Centro de Estética e Cabeleireiro", apresentado por Elisa Maria Vieira Bernardo de Oliveira, os benefícios previstos no Programa "Via Expresso Jovem", conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **TRÂNSITO - ADEGA COOPERATIVA DE ALMEIRIM - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS PELO INTERIOR DA RIBEIRA DE SANTARÉM** -----

--- Na sequência de uma carta da **Adega Cooperativa de Almeirim**, solicitando autorização para passagem de veículos agrícolas pelo interior da Ribeira de Santarém, pela **Divisão de Obras e Projetos** foi presente o seguinte parecer técnico: -----

--- “Após análise do pedido, informa-se que solicitações idênticas têm sido feitas em anos anteriores, uma vez que para os veículos envolvidos nos trabalhos agrícolas sazonais o percurso que atravessa a passagem de nível localizada a norte da Ribeira de Santarém coloca grandes dificuldades mecânicas. -----

--- Sendo o pedido precedido de parecer favorável por parte da Junta de Freguesia de Santa Iria, considera-se nada haver a opor, desde que: -----

--- Sejam tomadas todas as precauções no sentido de salvaguarda a circulação e a segurança dos demais utentes de via, -----

--- Sejam cumpridas as disposições impostas pelo Código da Estrada relativas ao transporte de mercadorias e acondicionamento das cargas. -----

--- Assim, face ao exposto, considera-se que o pedido de passagem de veículos agrícolas

pelo interior da Ribeira de Santarém reúne condições para ser deferido, pelo que se propõe que seja submetido à aprovação do Executivo Municipal. -----

--- No entanto, relativamente ao pedido de autorização de passagem pela Rua do Meio, considera-se que o mesmo não deve ser deferido, porque o trânsito de veículos agrícolas na referida via poderia por em causa a estabilidade de alguns edifícios aí existentes. -----

--- Em caso de aprovação superior da passagem de veículos agrícolas pelo interior da Ribeira de Santarém, deverão os serviços operacionais desta autarquia tapar ou retirar o sinal de trânsito C três h - trânsito proibido a tratores agrícolas, localizado da Estrada das Assacaias, no entroncamento com o Caminho Municipal mil trezentos e quarenta e oito, na Ribeira de Santarém, durante o período de tempo previsto. Devem também ser informadas as seguintes entidades: Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Proteção Civil Municipal, em conformidade com a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a passagem de veículos agrícolas pelo interior da Ribeira de Santarém com as condicionantes mencionadas no parecer técnico atrás transcrito. -----

--- **LIGA DO COMBATENTES - PEDIDO DE PAGAMENTO DE QUOTAS DE SÓCIO APOIANTE**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião. -----

--- **APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS PESADAS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**-----

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número duzentos e vinte, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar, em termos gerais, o seguinte: -----

--- **I - Enquadramento Geral:**-----

--- O Município de Santarém procedeu à abertura de um concurso público para a

aquisição de três viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU), tendo a respetiva adjudicação sido atribuída à empresa Resitul – Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Limitada. -----

--- A empresa adjudicatária, por motivos alheios a esta Edilidade não procedeu à entrega dos bens contratados (três viaturas de recolha de RSU), no prazo previsto no contrato.---

--- **II - Do consignado no caderno de encargos (CE):** -----

--- No âmbito do caderno de encargos (CE) do procedimento identificado em epígrafe, existem obrigações contratuais de ambas as partes, as quais, em abono dos princípios gerais do direito, devem ser integralmente cumpridas. -----

--- Como obrigações principais do fornecedor/cocontratante (Resitul - Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Limitada), prevê a cláusula quarta do caderno de encargos, o seguinte: -----

--- **Quatro - Obrigações principais do fornecedor** -----

--- **Quatro.um.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: -----

--- **a)** Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta; -----

--- **b)** Obrigação de garantia dos bens; -----

--- **c)** Obrigação de continuidade de fabrico de peças, componentes e equipamentos que integram os bem objeto do contrato. -----

--- **d)** Obrigação de proporcionar curso de formação aos condutores, operadores e mecânicos do Município, que utilizarão o equipamento. -----

--- No âmbito da entrega dos bens objeto do contrato, o fornecedor/cocontratante encontra-se obrigado, nos termos da cláusula sexta do caderno de encargos, ao seguinte:

--- **Seis. Entrega dos bens objeto do contrato** -----

--- **Seis.um.** Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações do Município, no prazo constante da proposta adjudicada, mas nunca num prazo superior a sessenta dias, a contar da data da assinatura do contrato. -----

--- **Seis.dois.** O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles. -----

--- **Seis.três.** Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o **Município de Santarém**, bem como o risco de deterioração dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor. -----

--- **Seis.quatro.** O fornecedor obriga-se à entrega da documentação definitiva dos bens a fornecer num prazo de cento e vinte dias, contados após a data de assinatura do contrato.

--- No âmbito das penalidades contratuais – incumprimento dos prazos contratuais -, consigna a cláusula quinze do caderno de encargos que: -----

--- **Quinze. Penalidades contratuais** -----

--- **Quinze.um.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Santarém pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: -----

--- **a)** Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, calculada de acordo com a seguinte fórmula: P igual a V vezes D a dividir por trezentos e sessenta e cinco, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato do fornecimento, e D é o número de dias em atraso; -----

--- **Quinze.dois.** Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Santarém pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até vinte por cento relativamente ao valor de adjudicação do fornecimento. -----

--- **Quinze.três.** Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea *a)* do número um, relativamente aos bens do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução. -----

--- **Quinze.quatro.** Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Santarém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento. -----

--- **Quinze.cinco.** O Município de Santarém pode compensar os pagamentos devidos ao

abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. ---

--- **Quinze.seis.** As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Santarém exija uma indemnização pelo dano excedente.-----

--- **III – Das sanções contratuais:** -----

--- Em caso de incumprimento – por parte do fornecedor/cocontratante - dos prazos consignados no contrato, verifica-se que, ao abrigo da cláusula quinze.um- a) do caderno de encargos, poderá o Município de Santarém aplicar penalidades contratuais - de natureza pecuniária - nos termos da fórmula constante dessa cláusula. -----

--- Para o efeito, deverá a entidade adjudicante (contraente público), mediante informação técnica fundamentada, decidir sobre a aplicação de tais penalidades (como projeto de decisão), dando oportunidade ao adjudicatário para, em sede de audiência de interessados (artigo cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicável ex vi do número dois do artigo trezentos e sete, número dois do artigo trezentos e oito e número um do artigo trezentos e vinte e nove do Código dos Contratos Públicos - CCP), se pronunciar sobre essa intenção.-----

--- Posteriormente, e em função do que o adjudicatário vier invocar ou na falta de resposta deste, deverá a entidade adjudicante emitir a decisão final sobre a aplicação de penalidades contratuais de natureza pecuniária. -----

--- **IV- Do caso em concreto:** -----

--- Atento o teor da Informação número cento e vinte e nove/dois mil e doze, de dez de julho, conjugada com o teor da informação número três/DAF/dois mil e catorze, datada de três de março, que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, é proposta a aplicação de penalidades, no montante de oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um euros e vinte cêntimos, ao abrigo da cláusula quinze.um - a) conjugada com o teor da cláusula seis.um, ambas do caderno de encargos (CE). -----

--- **V- Conclusão:** -----

--- Nestes termos, em face do supra exposto e com base informação número cento e vinte e nove/dois mil e doze, de dez de julho, conjugada com o teor da informação número três/DAF/dois mil e catorze, datada de três de março, que aqui se dão por

integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, sugerem-se os seguintes procedimentos: -----

--- **Um.** Deliberação do Executivo Municipal, como projeto de decisão, nos seguintes termos:-----

--- **a)** Aplicação à empresa Resitul - Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Limitada, de penalidades contratuais no montante de oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um euros e vinte cêntimos, nos termos e ao abrigo da cláusula quinze.um – a) conjugada com o teor da cláusula seis.um, ambas do caderno de encargos (CE). -----

--- **Dois.** Posteriormente, com base no projeto de decisão emanado do órgão executivo, notificação (carta registada com aviso de receção) à firma Resitul - Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Limitada, para, em sede de audiência de interessados (artigo cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicável ex vi do número dois do artigo trezentos e sete, número dois do artigo trezentos e oito e número um do artigo trezentos e vinte e nove do Código dos Contratos Públicos - CCP), se pronunciar, querendo, no prazo de dez dias úteis, sobre o teor dessa deliberação; -----

--- **Três.** Após o decurso desse prazo, análise da exposição apresentada pela empresa Resitul - Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Limitada, com posterior proposta de deliberação final sobre esta matéria ao órgão executivo municipal; -----

--- **Quatro.** Notificação (carta registada com aviso de receção) dirigida à firma Resitul - Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Limitada, dando-lhe nota da decisão proferida pelo Executivo Municipal e suas inerentes consequências.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a aplicação de multas contratuais, como projeto de decisão, à empresa RESITUL, no âmbito da aquisição de três viaturas pesadas de recolha de resíduos sólidos urbanos, nos termos preconizados na informação número duzentos e vinte/Divisão Jurídica, de vinte e nove de julho de dois mil e catorze, atrás transcrita.-----

--- **EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA UM E JARDIM DE INFÂNCIA DO PEREIRO - MANUEL MATEUS FRAZÃO LIMITADA -**

EXPOSIÇÃO CONTESTAÇÃO À APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL ---

--- Pela **Divisão Jurídica** foi presente a informação número duzentos e vinte e três, de trinta do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Como consequência de atrasos na execução da Empreitada de Ampliação da Escola Básica do Primeiro Ciclo e Jardim de Infância do Pereiro, o Executivo Municipal deliberou em cinco de janeiro de dois mil e nove, mediante projeto de decisão, aplicar à firma Manuel Mateus Frazão, Limitada, a quem a empreitada foi adjudicada, uma multa contratual no valor de dezoito mil oitocentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos.

--- Notificada a firma da referida decisão, veio a mesma pronunciar-se, através da sua Ilustre Mandatária, no sentido de ser revogada a aplicação da referida multa, alegando, para o efeito, que o atraso na conclusão da obra se deveu ao facto de ser necessária uma autorização da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) para remoção de telhas em fibrocimento, que a Câmara só solicitou em um de agosto de dois mil e oito e que só foi concedida em vinte e dois de agosto de dois mil e oito, pelo que, nesse período, a firma ficou impedida de realizar qualquer trabalho, sendo que o prazo para execução da obra deveria ter sido suspenso pelo período correspondente. -----

--- Logo, refere que, em face disso, o prazo do término da execução da obra deveria ter avançado para vinte e cinco de outubro de dois mil e oito, só se justificando, portanto, sancionar a firma no período que medeia entre vinte e seis de outubro de dois mil e oito e vinte e oito de novembro de dois mil e oito. -----

--- O Município, perante os elementos constantes do processo (conforme, nomeadamente, informação número sessenta e dois/dois mil e oito-DIE/EM de vinte e oito de novembro de dois mil e oito) e sob proposta do Exmo. senhor Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial (conforme informação número vinte e seis/DOP/dois mil e doze, de dezasseis de janeiro de dois mil e doze), deliberou, em seis de fevereiro de dois mil e doze, manter a decisão de aplicação da multa contratual.-----

--- Não se conformando com a decisão, a firma, através da sua ilustre Mandatária, seja

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

por escrito, seja em reuniões com técnicos do Município, tem pugnado pela revogação da deliberação de aplicação da multa contratual em causa, pretendendo a sua redução para o montante correspondente ao período que medeia entre vinte e seis de outubro de dois mil e oito e vinte e oito de novembro de dois mil e oito. -----

--- Solicitado à Divisão de Obras e Projetos (DOP) do Departamento Técnico e Gestão Territorial (DTGT) que se pronunciasse acerca dos argumentos aduzidos pela firma, veio esta informar (conforme informação número duzentos e oitenta/DOP/dois mil e treze, de vinte e dois de outubro de dois mil e treze), na senda do já exposto na informação número sessenta e dois/dois mil e oito-DIE/EM de vinte e oito de novembro de dois mil e oito, o seguinte:-----

--- a) Ao contrário do alegado pela firma, o pedido de autorização à ACT para remoção de telhas em fibrocimento era responsabilidade desta, nomeadamente, de um seu subempreiteiro e não da Câmara Municipal, sendo esta completamente alheia ao facto de tal autorização só ter sido emitida em vinte e dois de agosto de dois mil e oito;-----

--- b) No período compreendido entre a data da consignação e a data da emissão da autorização da ACT para remoção das telhas, nada impedia que o empreiteiro executasse os restantes trabalhos adjudicados, que não eram condicionados pelos trabalhos da cobertura;-----

--- c) Que a execução desses trabalhos só não sucedeu por o empreiteiro ter encerrado a firma durante o mês de agosto de dois mil e oito, para gozo de férias dos seus funcionários, não tendo, portanto, dado início aos trabalhos por motivos da sua inteira responsabilidade, aos quais a Câmara é perfeitamente alheia. -----

--- Em face disso, foi a firma, mais uma vez, em sete de janeiro de dois mil e catorze, notificada de que se mantinha a deliberação de aplicação da multa contratual e de que deveria proceder ao pagamento da quantia em causa, no prazo de dez dias úteis. -----

--- Mais uma vez, a firma, na pessoa da sua Ilustre Mandatária, voltou a invocar todos os argumentos anteriormente aduzidos para justificar a revogação da deliberação de aplicação da multa e a sua redução, tendo sido solicitada nova pronúncia à Divisão de Obras e Projetos, a qual manteve todo o exposto na informação número duzentos e

oitenta/DOP/dois mil e treze, de vinte e dois de outubro. -----

--- Em face do referido na mencionada Informação, da qual resulta que todos os motivos que levaram a atrasos na conclusão da obra foram da única e exclusiva responsabilidade da firma adjudicatária, não vemos, salvo melhor opinião, como possa ser alterada ou revogada a deliberação anteriormente tomada. -----

--- Assim sendo e para que não restem dúvidas, sugere-se a V. Exa. que o Executivo Municipal delibere confirmar o teor da deliberação que determinou a aplicação da multa contratual no valor de dezoito mil oitocentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos, à firma Manuel Mateus Frazão, Limitada, por atrasos na execução da Empreitada de Ampliação da escola básica do primeiro ciclo e jardim-de-infância do Pereiro e que tal deliberação seja notificada à firma em causa.” -----

--- A Câmara, com base na informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, confirmar o teor da deliberação que determinou a aplicação da multa contratual no valor de dezoito mil oitocentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos, à firma Manuel Mateus Frazão, Limitada, por atrasos na execução da empreitada de ampliação da escola básica do primeiro ciclo e jardim-de-infância do Pereiro, devendo proceder-se à notificação do teor da deliberação à empresa. -----

--- **PUBLICAÇÃO DE AVISO SOBRE "PROJETO DE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM" - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número trinta e três, de treze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à publicação de aviso sobre “Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Santarém, sugerindo-se a contratação de Joaquim Emídio e Maria Fátima

Emídio – “O Mirante”, pelo valor total com IVA de cento e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos.-----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária uma vez que o valor em causa é de cento e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos, pois a referida redução só é efetuada para valores superiores a seiscentos e setenta e cinco euros, conforme o disposto no número um, do artigo trinta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze.-----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze, todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos

- Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)).”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente em exercício que, em treze do corrente mês emitiu parecer prévio vinculativo favorável à publicação de aviso sobre "Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes no Município de Santarém" no jornal regional "O Mirante".-----
- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----
- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----
- **PUBLICAÇÃO DE AVISO PARA PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----
- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número vinte, de três do mês findo, do seguinte teor: -----
- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à prestação de serviços de publicação de aviso para procedimento concursal para Chefe da Divisão de Educação e Juventude, sugerindo-se a contratação da empresa Público - Comunicação Social, SA, pelo valor total de cento e quarenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos (valor com IVA incluído). -----
- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto no seu artigo setenta e três. -----
- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da LCPA).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da empresa Público – Comunicação Social, S.A. para publicação de aviso relativo ao procedimento concursal para Chefe da Divisão de Educação e Juventude. ----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **INSPEÇÃO PERIÓDICA DO ELEVADOR DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DO PRIMEIRO CICLO/JARDIM DE INFÂNCIA DE SÃO DOMINGOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número trinta e nove, de catorze

do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder ao acompanhamento à inspeção periódica o elevador da escola do ensino básico do primeiro ciclo/Jardim de Infância de São Domingos, sugerindo-se a contratação de Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, SA, pelo valor total com IVA de quarenta e três euros e cinco cêntimos.-----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária uma vez que em dois mil e treze não existiu nenhuma prestação de serviços com idêntico objeto e/ou o mesmo fornecedor, conforme o disposto no número um, do artigo setenta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- De acordo com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/catorze, de dez de julho, do senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze de vinte e seis de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas”, -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze, todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da empresa Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, S.A. para inspeção periódica do elevador da escola do ensino básico do primeiro ciclo/jardim-de-infância de São Domingos. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **INTERVENÇÃO TÉCNICA NAS APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS YDREAMS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número trinta e sete, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à intervenção técnica nas aplicações/equipamentos YDreams com vista à reposição do seu bom funcionamento, sugerindo-se a contratação de YDreams – Informática, SA, pelo valor total com IVA de dois mil duzentos e catorze euros.-----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária uma vez que em dois mil e treze não existiu nenhuma prestação de serviços com idêntico objeto e/ou o mesmo fornecedor, conforme o disposto no número um, do artigo setenta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- De acordo com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/catorze, de dez de julho, do senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze de vinte e seis de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas”, -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze, todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só

ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de YDreams-Informática, S.A. para intervenção técnica nas aplicações/equipamentos YDreams. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - PROCEDIMENTO A DESENCADear PELA CCE-CIMLT - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Secção de receitas** foi presente a informação número cento e vinte e cinco, de catorze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à contratação de serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho. -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do

Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- De acordo com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/dois mil e catorze do senhor Secretário de Estado da Administração Pública, a Administração Local está dispensada de consultar o INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, conforme o disposto na alínea a) do número cinco do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três-C/dois mil e treze, de trinta e um de dezembro.

--- Considerando que o último contrato vigente referente à aquisição de serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho terminou a dezanove/outubro/dois mil e onze, verifica-se que o preço contratual em apreço – no valor de **quarenta e quatro mil e novecentos euros** pelo período de vinte e quatro meses – não carece da aplicação da redução remuneratória, conforme o disposto no número um, do artigo trinta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- **Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:** -----

--- **Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze.** -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho - Procedimento a

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

desencadear pela CCE-CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número vinte e três, de três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à prestação de serviços de reparação de aparelhos de ar condicionado em diversos estabelecimentos de ensino, sugerindo-se a contratação de Electro Rei de Constantino Fernando Varanda Lucas Rei.-----

Equipamento	Estabelecimento de Ensino	Valor Total c/ IVA
3 aparelhos	Escola EB 1 do Vale de Santarém	€ 484,92
1 aparelho	Escola EB 1 de Pernes	€ 86,59
Sala 1.º andar	JI da Anacoreta	€ 197,54
1 aparelho	JI do Arneiro das Milhariças	€ 76,85
1 aparelho	Escola EB 1 de Perofilho	€ 319,31
1 aparelho	JI de Alcanhões	€ 81,18
1 aparelho	Escola EB 1 da Póvoa da Isenta	€ 92,00
1 aparelho	Escola EB 1 de Abrã	€ 81,18
1 aparelho	Escola EB 1 de Amiais de Baixo	€ 81,18
1 aparelho	Escola EB 1 da Romeira	€ 319,31
Sala 1	JI da Anacoreta	€ 97,42
Sala 2	JI da Anacoreta	€ 81,18

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

272

Sala 2	Escola EB 1 da Tojosa	€ 86,59
Sala 1	Escola EB 1 da Tojosa	€ 86,59
1 aparelho	JI da Azoia de Cima	€ 162,36
Gabinete Administrativo	Escola EB 2,3 Alexandre Herculano	€ 81,18

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória torna-se indispensável uma vez que, o objeto da prestação de serviços é idêntico ao vigente em dois mil e treze, sendo que, neste caso, a taxa de redução a aplicar será de doze por cento, conforme o disposto na alínea b), do número um, do artigo trinta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Assim, considerando que em dois mil e treze decorreu a execução da prestação de serviços cujo objeto principal consistiu na “reparação de aparelhos de ar condicionado” cujo valor total por agregação excedeu os dois mil euros, terá que ser aplicada, aos valores das publicações de dois mil e catorze, a taxa máxima de redução remuneratória que é doze por cento. -----

--- Posto isto, verifica-se que o preço contratual em apreço – no valor de dois mil quatrocentos e quinze euros e trinta e oito cêntimos – já cumpre o requisito relativo à

redução remuneratória imposto pela Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, dado que é inferior a dois mil setecentos e quarenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de Electro Rei de Constantino Fernando Varanda Lucas Rei para prestação de serviços de reparação de aparelhos de ar condicionado em diversos estabelecimentos de ensino.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **DES RATIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTARÉM - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número trinta e um, de seis do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário

proceder à prestação de serviços de desratização do Mercado Municipal de Santarém, sugerindo-se a contratação da empresa Finipraga – Sociedade de Desinfestações, Limitada. -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória torna-se indispensável uma vez que o objeto da prestação de serviços é idêntico ao vigente em dois mil e treze, sendo que, neste caso, a taxa de redução a aplicar será de dois vírgula quinhentos e oitenta e seis por cento, conforme o disposto na alínea a), do número um, do artigo trinta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Assim, considerando que em dois mil e treze decorreu a execução da prestação de serviços cujo objeto principal consistiu no “serviço de desratização de diversos espaços” cujo valor total por agregação excedeu os dois mil euros, terá que ser aplicada, aos valores de dois mil e catorze, a taxa de redução remuneratória de dois vírgula quinhentos e oitenta e seis por cento. -----

--- Posto isto, verifica-se que o preço contratual em apreço – no valor de duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos – já cumpre o requisito relativo à redução remuneratória imposto pela Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze,

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

dado que é inferior a duzentos e setenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da empresa Finipraga – Sociedade de Desinfestações, Limitada para prestação de serviços de desratização do Mercado Municipal de Santarém. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mol e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **ATIVACÃO DE PIQUETE DE EMERGÊNCIA DE ALARME - BIBLIOTECA MUNICIPAL BRAAMCAMP FREIRE - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número vinte e um, de três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à prestação de serviços de piquete de emergência de alarme – Biblioteca Municipal Braamcamp Freire, sugerindo-se a contratação da empresa Grupo Oito –

Vigilância e Prevenção Electrónica, Limitada, pelo valor total de duzentos e treze euros e vinte e um cêntimos (valor com IVA incluído). -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto no seu artigo setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da empresa Grupo oito – Vigilância e Prevenção Eletrónica, Limitada para prestação de serviços de piquete de emergência de alarme.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” -----

--- **MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE GPS NA MOTONIVELADORA MITSUBISHI MG TREZENTOS E TRINTA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número dezoito, de três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à prestação de serviços de montagem de equipamento GPS (sistema de posicionamento global) na motoniveladora Mitsubishi MG trezentos e trinta, sugerindo-se a contratação da empresa Inosat – Consultoria Informática, Limitada, pelo valor total de cento e vinte e nove euros e quinze cêntimos (valor com IVA incluído). -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto no seu artigo setenta e três.-----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão

competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da empresa Inosat – Consultadoria Informática, Limitada para prestação de serviços de montagem de equipamento GPS na Motoniveladora Mitsubishi MG trezentos e trinta.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **REPARAÇÃO DA VIATURA PEUGEOT TEPEE MATRÍCULA 27-MR-83 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número dezanove, de três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à prestação de serviços de viatura Peugeot Tepee 27-MR-83, sugerindo-se a contratação da empresa LPM – Comércio Automóvel, SA, pelo valor total de quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos (valor com IVA incluído). -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto no seu artigo setenta e três.-----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a:-----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da empresa LPM – Comércio Automóvel, S.A., para reparação da viatura Peugeot Tepee matrícula 27-MR-83.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo

do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS (INDIVIDUAL E TEMPORÁRIA) POC’S - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO---

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número quarenta, de vinte e cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à contratação de apólices de seguros de acidentes pessoais com a empresa Fidelidade – Companhia de Seguros, SA, no valor total de sete mil quatrocentos e vinte e cinco.-----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a:-----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória torna-se indispensável uma vez que, o objeto da prestação de serviços é idêntico ao vigente em dois mil e treze, sendo que, neste caso, a taxa de redução a aplicar será de doze por cento, conforme o disposto na alínea b), do número um, do artigo trinta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Assim, considerando que em dois mil e treze decorreu a execução da prestação de

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

serviços cujo objeto principal consistiu na “Contratação de apólices de seguros de acidentes pessoais” cujo valor total por agregação excedeu os dois mil euros, terá que ser aplicada, aos valores das apólices de dois mil e catorze, a taxa máxima de redução remuneratória que é doze por cento.-----

--- Posto isto, verifica-se que o preço contratual em apreço – no valor de sete mil quatrocentos e vinte e cinco euros (valor para setenta e cinco apólices) – já cumpre o requisito relativo à redução remuneratória imposto pela Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, dado que é inferior a oito mil e vinte e cinco euros.-----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha ao senhor Presidente a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de apólice de Seguros (Individual e Temporária) com empresa Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **“SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM CARREIRAS PÚBLICAS A REALIZAR DURANTE O ANO LETIVO DE DOIS MIL E CATORZE/DOIS**

MIL E QUINZE” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-----

--- Pela **Secção de Expropriações e Notariado** foi presente a informação número vinte, de vinte e seis do corrente mês, remetendo, para cumprimento do artigo noventa e oito, do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do contrato referente à contratação de “serviços de transporte de alunos em carreiras públicas a realizar durante o ano letivo de dois mil e catorze/dois mil e quinze”, adjudicado à empresa Rodoviária do Tejo, SA, para aprovação pelo Executivo Municipal.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de serviços de “transporte de alunos em carreiras públicas a realizar durante o ano letivo de dois mil e catorze/dois mil e quinze”, que aqui se dá por reproduzida (documento V), ficando anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

--- **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - ANO LETIVO DOIS MIL E CATORZE/DOIS MIL E QUINZE - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pela **Divisão de Educação e Juventude** foi presente a informação número cento e um, de trinta do mês findo do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----

--- “O aluno Tomás Oliveira frequenta a Escola Secundária Ginestal Machado, está posicionado no escalão três de ação social escolar, é um aluno que segundo informação da Escola tem paralisia cerebral, hipoxia neonatal congénita permanente, o que se traduz numa incapacidade que o obriga ao uso de cadeira de rodas em todas as suas atividades diárias”.-----

--- É competência do município de Santarém assegurar o transporte escolar de alunos com necessidades educativas especiais, a frequentar o ensino regular, de acordo com o disposto no Despacho número dezoito mil novecentos e oitenta e sete/dois mil e nove de dezassete de agosto, com as alterações introduzidas pelo do Despacho número onze mil oitocentos e oitenta e seis-A/dois mil e doze de seis de setembro e o Despacho número onze mil oitocentos e sessenta e um/dois mil e treze de doze de setembro, e com o parecer solicitado pelos serviços da Divisão de Educação e Juventude, e no Decreto-Lei

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

número cento e setenta e seis/dois mil e doze, de dois de agosto.-----

--- Os serviços da Divisão de educação e Juventude apenas solicitaram preço para duas deslocações diárias de Bairro Suíço para a Escola Secundária Ginestal Machado, à entidade Cruz Vermelha, uma vez que esta efetua o transporte do Tomás Oliveira desde a sua frequência na escola do ensino básico dos segundo e terceiro ciclos de Alexandre Herculano, e é a única entidade que tem o meio de transporte adequado às necessidades do Tomás: A tipologia de viatura, trata-se de uma Adois de rampa manual ou elétrica sendo que, e considerando a rampa manual, a viatura não poderá ter uma altura do piso interior em relação ao solo, superior a sessenta centímetros pelo facto da cadeira de transporte do Tomás ser elétrica, caso contrário a mesma não sobe devido á inclinação ser excessiva. -----

--- A entidade Cruz Vermelha apresentou o preço dia de trinta e cinco euros (Isento de IVA (Cruz Vermelha está isenta de IVA, de acordo com a legislação em vigor.)). -----

--- O aumento de preço face ao ano letivo anterior, segundo a Cruz Vermelha (senhor Fernando Fernandes, Coordenador Local de Emergência), está relacionado com o valor que estava a ser cobrado que era o equivalente ao transporte efetuado entre o Bairro Suíço e a escola do ensino básico dos segundo e terceiro ciclos Alexandre Herculano. ---

--- A Cruz Vermelha apresentou, no ano letivo dois mil e treze/dois mil e catorze, o mesmo preço, uma vez que se trata de um transporte de um aluno com necessidades educativas especiais, no entanto e sentindo necessidade de, face ao aumento dos custos com o transporte, proceder à atualização do preço, apresentou proposta.-----

--- De acordo com o artigo número trinta e três, número um alínea b) da Lei do Orçamento de Estado, é necessário proceder a uma redução do preço em doze por cento, tratando-se da renovação da contratação de um serviço. -----

--- Face ao exposto: -----

--- Custo diário (com redução de doze por cento) – vinte e oito euros e dezasseis cêntimos isento de IVA.-----

--- Custo ano civil de dois e catorze (setembro a dezembro – sessenta e oito dias úteis de aulas) – mil novecentos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos -----

--- Custo ano civil de dois mil e quinze (janeiro a junho – noventa e nove dias úteis de aulas) – dois mil setecentos e oitenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos-----

--- Temos um total para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze de quatro mil setecentos e dois euros e setenta e dois cêntimos, isentos de IVA de acordo com a legislação em vigor.-----

--- Mais se informa o seguinte: -----

--- O serviço agora solicitado estava previsto no Plano de Transportes do município de Santarém, para o ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, tendo sido aprovado em reunião de executivo municipal de vinte e um de abril de dois mil e catorze.-----

--- A verba prevista para o ano de dois mil e catorze foi cabimentada na ficha de cabimento número nove mil quatrocentos e vinte de dois de abril de dois mil e catorze cabimento número três mil novecentos e cinquenta e um, conforme ficha de cabimento;

--- A assunção do compromisso plurianual já mereceu aprovação em sessão de Assembleia Municipal de trinta de abril de dois mil e catorze;-----

--- Face ao exposto, sou a colocar à consideração de V. Exa.:-----

--- - O envio da presente informação ao Exmo. senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Dr. Ricardo Gonçalves, com proposta de agendamento a reunião de executivo municipal, para emissão de parecer prévio vinculativo, de acordo com o disposto no artigo setenta e três, números quatro, cinco e onze da Lei número oitenta e três-C/dois mil e três (Lei do Orçamento de Estado);-----

--- - Após emissão do parecer prévio vinculativo, envio da presente informação ao Departamento de Administração e Finanças para os devidos procedimentos; -----

--- - A requisição do serviço do transporte do aluno Tomás Oliveira em ambulância à Cruz Vermelha;” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da Cruz Vermelha para transporte escolar de aluno com necessidades educativas especiais no ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----

--- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **GRUPO DE DADORES DE SANGUE DE PERNES - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO** ----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número cento e vinte, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo Grupo Dadores de Sangue de Pernes a solicitar a ocupação do espaço público, no Largo do W Shopping, nos próximos dias sete e oito de agosto de dois mil e catorze das quinze às vinte horas, para realizarem duas ações de recolha de sangue com a colaboração do Instituto Português do Sangue e Transplantação e da Administração do W Shopping, informa esta Secção de Receitas que não existe nenhum pedido para o mesmo dia e local, devendo o mesmo ser enviado ao Departamento Técnico e Gestão Territorial para emissão de parecer técnico. -----

--- Tendo em conta a natureza do pedido, informo que a taxa de ocupação de espaço público é de noventa euros (alínea a) número cinco, artigo vinte e três do capítulo VII) estando cinquenta por cento da isenção ou a sua totalidade nas condições previstas nos artigos vinte e um conjugada com o vinte e um-A do Regulamento Geral de Taxas do Município de Santarém sugere-se desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora autorize a respetiva isenção ou redução da taxa da ocupação do espaço público devendo posteriormente ser o mesmo levado a conhecimento do senhor Presidente com proposta de agendamento para ratificação da isenção, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea u) do artigo trinta e três do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze de doze de setembro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em vinte e sete de agosto, autorizou a isenção do pagamento de taxa de ocupação de espaço público relativa a ações de recolha de sangue. -----

--- **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE BEM DO**

DOMÍNIO PÚBLICO - CAFETARIA E ESPLANADA ADJACENTE, SITAS NO JARDIM DAS PORTAS DO SOL – ADJUDICAÇÃO-----

--- Pelo **Departamento de Administração e Finanças** foi presente a informação número catorze, de vinte e cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e catorze pelas onze horas, realizou-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em Santarém, nos termos do citado caderno de encargos, a praça para a Concessão do Uso Privativo da Cafeteria e Esplanada Adjacente sitas no Jardim das Portas do Sol, sob a direção do júri designado para o eleito. -----

--- Declarada aberta a praça procedeu-se à abertura das três propostas previamente rececionadas, conforme consta do Auto de Arrematação, em anexo à presente informação. -----

--- Foi assim, adjudicado provisoriamente a concessão de uso privativo da Cafeteria e Esplanada Adjacente sitas no Jardim das Portas do Sol, a José António Teixeira Antunes Luís e Vítor José Antunes Casal Antunes, por ser a proposta com o valor mais elevado. -

--- Ao abrigo dos números dezasseis.três e dezasseis.quatro do caderno de encargos da Hasta Pública para Contrato de Concessão de Uso Privativo de Bem do Domínio Público - Cafeteria e Esplanada Adjacente sitas no Jardim das Portas do Sol a decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete ao Município de Santarém, devendo ser notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de receção. -----

--- O adjudicatário provisório deve apresentar, no prazo de dez dias, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos: -----

--- a) Declaração de que não está em dívida ao Estado Português por impostos, passada pela Repartição de Finanças; -----

--- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente as contribuições para a Segurança Social, passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----

--- c) Caução ou garantia bancária no valor correspondente a duas mensalidades. -----

--- Em função do exposto, sugerimos que o assunto seja presente a reunião do órgão

executivo, para que o mesmo possa adjudicar, definitivamente, a concessão de Uso Privativo de Bem do Domínio Público - Cafeteria e Esplanada Adjacente sitas no Jardim das Portas do Sol aos candidatos acima indicados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a concessão de uso privativo de bem do domínio público Cafeteria e esplanada adjacente, sitas no Jardim das Portas do Sol, a José António Teixeira Antunes Luís e Vitor José Antunes Casal Antunes. -----

--- O Auto de Arrematação dá-se aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VI), dela fazendo parte integrante.-----

--- **SALA DE LEITURA BERNARDO SANTARENO - CONTROLO DE PRAGA DE BARATAS - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

--- Pela **Secção de Compras** foi presente a informação número quarenta e um, de vinte e sete do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência de imperativos legais e por impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município, torna-se estritamente necessário proceder à desbaratização da Sala de Leitura Bernardo Santareno, sugerindo-se a contratação de Finipraga – Sociedade de Desinfestações, Limitada, pelo valor total com IVA de duzentos e sessenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, uma vez que na proposta apresentada pela empresa é feita menção que serão efetuados vários tratamentos. -----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----
- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária uma vez que em dois mil e treze não existiu nenhuma prestação de serviços com idêntico objeto e/ou o mesmo fornecedor, conforme o disposto no número um, do artigo setenta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----
- De acordo com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/dois mil e catorze, de dez de julho, do senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze de vinte e seis de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas”,-----
- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----
- Proponha a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze, todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----
- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação da empresa Finipraga – Sociedade de Desinfestações, Limitada para prestação de serviços de desbaratização da Sala de Leitura Bernardo Santareno. -----
- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto em nome do **Partido Socialista**: -----
- “O Partido Socialista vota favoravelmente, contudo, este voto favorável não é

extensível ao ato formal, leia-se no momento da outorga do contrato, que obriga à existência de fundos disponíveis para realização da despesa, nos termos do artigo oitavo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” ----

--- **TEATRO SÁ DA BANDEIRA - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO POR AJUSTE DIRETO - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pelo **Serviço de Associativismo Cultural** foi presente a informação número dez de vinte e dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência das informações número oito/dois mil e catorze/DAF/SAC e nove/dois mil e catorze/DAF/SAC de vinte de agosto, relativas ao assunto em epígrafe, e no cumprimento de indicação superior, informo o seguinte:-----

--- Considerando que:-----

--- Um. A informação número oito/dois mil e catorze/DAF/SAC propõe a constituição de um corpo mínimo de trabalhadores com o objetivo de assegurar o funcionamento do Teatro Sá da Bandeira e define os perfis, as funções e as competências necessárias a cada um dos postos de trabalho previstos;-----

--- Dois. A informação número nove/dois mil e catorze/DAF/SAC propõe a abertura de processo simples de contratação de serviços, para se poder viabilizar a abertura e o funcionamento do Teatro Sá da Bandeira já no início de setembro, a fim de acolher a programação prevista;-----

--- Três. O regime de contratação pública se encontra estatuído no Código dos Contratos Públicos – CCCP, aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, e alterações posteriores;-----

--- Quatro. O preço contratual apresentado é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

--- Cinco. O Orçamento do Estado de dois mil e catorze, no seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a

determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos seus artigos trinta e três e setenta e três; -----

--- Seis. A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- Sete. A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária uma vez que em dois mil e treze não existiu nenhuma prestação de serviços com idêntico objeto e/ou o mesmo fornecedor, conforme o disposto no número um, do artigo setenta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze; -----

--- Oito. “A administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze de vinte e seis de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar a INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas”, de acordo com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/dois mil e catorze, de dez de julho, do senhor Secretário de Estado da Administração Pública; -----

--- Nove. A emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).-----

--- Em face do supra exposto, coloca-se à superior consideração de V. Exa.: -----

--- i) A submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

no número quatro, conjugado com o número onze, todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze;-----

--- ii) A adoção de procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

--- iii) A adjudicação aos Técnicos e Assistente Técnico, abaixo mencionados, da prestação de serviços em regime de avença descritos na informação número nove/dois mil e catorze/DAF/SAC; -----

--- iv) A autorização para a cabimentação das respetivas despesas nos seguintes termos e cumpridas que sejam todas as disposições legais aplicáveis: -----

--- - Ao Técnico Superior **Rodrigo Luís Carvalho Melo** (Técnico de produção) – quatro mil quatrocentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos, ao qual acresce o IVA no montante de mil e dezanove euros e três cêntimos, totalizando cinco mil quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos, devendo o valor total ser dividido em **quatro mensalidades de mil trezentos e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos** cada;-----

--- - Ao Técnico Superior **Bruno Miguel Marques Santos** (Diretor técnico) – no valor de quatro mil novecentos e vinte e um euros e quarenta cêntimos, ao qual acresce o IVA no montante de mil cento e trinta e um euros e noventa e dois cêntimos, totalizando seis mil cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos, devendo o valor total ser dividido em **quatro mensalidades de mil quinhentos e treze euros e trinta e três cêntimos** cada;--

--- - Ao Técnico Superior **Tiago Rodrigues da Silva Correia Campos** (Técnico) – quatro mil quatrocentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos, ao qual acresce o IVA no montante de mil dezanove euros e três cêntimos, totalizando cinco mil quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos, devendo o valor total ser dividido em **quatro mensalidades de mil trezentos e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos** cada;-----

--- - Ao Assistente Técnico **Fernando Henrique Felizardo Romão** (Técnico de Serviços Educativos, de Segurança e Complementares) – dois mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e dois cêntimos, isento do IVA, totalizando dois mil novecentos e

sessenta e três euros e noventa e dois cêntimos, devendo o valor total ser dividido em **quatro mensalidades de setecentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos** cada.”

--- O senhor **Vereador António Carmo** referiu que o PS – Partido Socialista não vai inviabilizar estas avenças mas não vão votar favoravelmente porque no seu entender não foram os responsáveis e consideram que esta questão resulta da incapacidade do PSD – Partido Social Democrata em gerir este processo.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e da Coligação Democrática Unitária, emitir parecer prévio vinculativo favorável à proposta de contratação por ajuste direto de trabalhadores para o Teatro Sá da Bandeira. -----

--- **CIJVS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO** -----

--- Pela senhora **Vereadora Susana Pita Soares** foi presente a informação número dois, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A Câmara Municipal de Santarém, nos termos do protocolo firmado com o senhor Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão (CIJVS), assumiu o compromisso de prover esta entidade com os meios técnicos e humanos, idóneos à prossecução dos objetivos exarados no protocolo. -----

--- Verifica-se no entanto que a Técnica que estava afeta ao Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão, **Dra. Vanda Marisa Gomes Ferreira Marques** no âmbito de um programa Ocupacional promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), cessou as suas funções no dia trinta do passado mês de julho. -----

--- Considerando as atividades/projetos asseguradas pela Dra. Vanda Marques:-----

--- - O sítio do CIJVS ([em linha]: <http://cijvs.cm-santarem.pt>) sendo responsável pela captação, preparação, edição/composição e inserção de conteúdos, pela atualização dos recursos disponibilizados em linha, pela gestão de toda esta plataforma, sem a qual o CIJVS deixaria de ter presença na Internet, -----

--- - As Revistas Mátria Digital e Mátria XXI, tomadas como “um valioso órgão de

produção científica”;-----

--- - As publicações do CIJVS e outros projetos;-----

--- Considerando que o término das funções da Dra. Vanda Marques compromete a dinâmica e o futuro destes projetos, os quais eram da sua responsabilidade.-----

--- Atendendo a que a colaboradora demonstrou um claro empenho e dedicação a este Centro de Investigação, será pertinente garantir a permanência da referida colaboradora, colocando à consideração de V. Exa., a celebração de um contrato de prestação de serviços em regime de avença.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública se encontra estatuído no Código dos Contratos Públicos – CCCP, aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, e alterações posteriores;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

--- Propõe-se a V. Exa.:-----

--- i) A adoção de procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

--- ii) A adjudicação à Dra. Vanda Marques da prestação de serviços em regime de avença descritos na proposta em anexo;-----

--- iii) A autorização da respetiva despesa no valor de quatro mil oitocentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos, ao qual acresce o IVA no montante de mil cento e cinco euros e trinta e seis cêntimos, totalizando cinco mil novecentos e onze euros e vinte e oito cêntimos, cumpridas que sejam todas as disposições legais aplicáveis;-----

--- No seguimento dos Orçamentos do Estado de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, o Orçamento do Estado de dois mil e catorze continua a introduzir um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisições de serviços, entre as quais a determinação da aplicação das regras relativas às reduções remuneratórias, bem como a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, conforme o disposto nos

seus artigos trinta e três e setenta e três. -----

--- Nos termos conjugados dos números quatro e onze, do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no respeitante a: -----

--- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

--- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia. -----

--- A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória não será necessária uma vez que em dois mil e treze não existiu nenhuma prestação de serviços com idêntico objeto e/ou o mesmo fornecedor, conforme o disposto no número um, do artigo setenta e três, da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- De acordo com o despacho número dois mil quinhentos e cinquenta e seis/dois mil e catorze, de dez de julho, do senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria número quarenta e oito/dois mil e catorze de vinte e seis de fevereiro, no entanto, está dispensada de consultar o INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas”.-----

--- Em face do supra exposto, sugere-se a V. Exa que:-----

--- Proponha a submissão ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para o efeito, da presente matéria, para a emissão de parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no número quatro, conjugado com o número onze, todos do artigo setenta e três da Lei do Orçamento do Estado de dois mil e catorze. -----

--- Mais se informa que a emissão de parecer prévio vinculativo não consubstancia a assunção de um compromisso uma vez que este, de acordo com o definido na Lei, só ocorre aquando da outorga do respetivo contrato, emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente (conforme número um do artigo oitavo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).” -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** referiu que o PS – Partido Socialista nos

assuntos de recursos humanos se abstém porque não dispõem de elementos que permitam fazer uma avaliação diferente e entendem que são questões que dizem respeito ao Presidente e Vereadores a tempo inteiro que gerem a Câmara diariamente. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária e com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, emitir parecer prévio vinculativo favorável à proposta de contratação de prestação de serviços em regime de avença para trabalhadora a desenvolver atividade no Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- **Águas de Santarém** - Relatório de Acompanhamento do Revisor Oficial de Contas – primeiro semestre de dois mil e catorze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Nota interna da **Secção de Contencioso** remetendo a relação de processos de contraordenação com despachos/decisões finais e arquivados, referente ao mês de julho.

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** marcou as próximas reuniões do executivo municipal para os dias quinze e vinte e nove de setembro, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe é conferida pelos números um e dois do artigo quarenta e nove, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----

--- Interveio a senhora enfermeira **Helena Jorge, coordenadora da Direção Regional de Santarém do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses** que, em nome do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e dos enfermeiros do Hospital Distrital de Santarém, agradeceu à Câmara Municipal de Santarém a sua disponibilidade na fundamentação que foi feita em relação ao Hospital Distrital de Santarém, referindo ter sido muito bem

reportada pela senhora Vereadora. Alertou para as condições de trabalho que os enfermeiros do hospital de Santarém têm suportado nos últimos anos, constituindo um problema em relação às pessoas que recorrem frequentemente ao hospital.-----

--- Referiu que face à conjuntura política atual e à situação social, ultimamente o hospital é uma porta de entrada para um nível de pobreza cada vez maior. Esta é uma situação que não se pode descurar assim como o facto de a população estar envelhecida, gerando constrangimentos no acesso aos serviços de saúde, sobretudo os de urgência que são para permanência de vinte e quatro a quarenta e oito horas, verificando-se sucessivamente um internamento dentro do serviço de urgência.-----

--- Referiu que esta profissão habitualmente não tem uma grande intervenção política nem faz muitas reivindicações e até são bastante cumpridores, no entanto, atualmente, estão a atingir o limite porque não há condições para cuidar das pessoas com dignidade. Sublinhou que este problema é de todas as pessoas deste município que recorrem ao hospital de Santarém. Declarou que esta questão não é política, é uma questão de valores e princípios.-----

--- Referiu que a contenção de custos não pode continuar relativamente ao hospital de Santarém. Disse ainda que as dotações de enfermeiros são feitas de acordo com o nível de dependência dos doentes pois nem todos os serviços precisam do mesmo e o nível de dependência dos doentes de medicina é muito elevado. Sublinhou que há quatro enfermeiros de manhã, para quarenta e dois doentes com um elevado nível de dependência, sem qualquer mobilidade porque nos últimos anos tem-se assistido a uma grande degradação das pessoas e uma falta de qualidade de vida, ainda mais na velhice.-

--- Por isso, apelou à Câmara Municipal de Santarém para ter alguma participação uma vez que está em defesa de quem os elegeram para estarem neste lugar. Referiu que têm alertado a população e os utentes têm sido muito solidários para com os enfermeiros, havendo inclusive, doentes oncológicos a dar-lhes apoio.-----

--- Agradeceu à Câmara a sua disponibilidade relativamente a esta questão.-----

--- A seguir interveio o senhor **José Luís Cabrita** referindo que o problema das barreiras o preocupa bastante mormente quando ocorre um desastre.-----

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

--- Declarou que a questão das barreiras é uma questão política e das mais importantes para este concelho, acrescentando que ao longo dos anos, os vários governos propuseram e a Assembleia da República aprovou em PIDDAC verbas para a execução de obras na recuperação das barreiras mas essas verbas nunca foram utilizadas e as obras nunca foram feitas. Disse acreditar que o senhor Secretário de Estado tenha dito que existem verbas para a recuperação das barreiras, mas aquilo que se sabe é que o Conselho de Ministros apenas aprovou a recuperação da via-férrea para que a velocidade que está prevista para os comboios seja atingida. Foi de opinião de que os governantes, por norma, desvalorizam o problema das barreiras e, ainda recentemente se ouviu uma deputada na Assembleia da República dizer que “caíram as barreiras em Santarém, mas, também, caem barreiras por todo o país”, portanto, é necessário convencer todos os governantes que estão no Poder e os que virão no futuro que não é apenas um problema do concelho de Santarém, da população de Santarém, mas é um problema do País, pela linha férrea e também porque passa ali uma estrada nacional que é um elo importante entre o norte e o sul do Tejo. -----

--- Aludiu às dívidas resultantes do estacionamento e resultantes do processo que levou ao pedido de dissolução do Executivo Municipal, questionando se já foram intentados processos junto do Ministério Público e junto do Tribunal de Contas relativamente a esta questão. -----

--- Chamou a atenção para a necessidade de limpeza da zona envolvente ao edifício dos Paços do Concelho. -----

--- O **senhor Presidente** a propósito da intervenção da senhora Coordenadora do Sindicato dos Enfermeiros expondo as difíceis condições de trabalho no Hospital Distrital de Santarém, referiu ter escrito uma carta ao ministro Paulo Macedo expondo os diversos problemas e solicitando uma intervenção urgente no Hospital, nomeadamente no bloco operatório onde têm sido adiadas cirurgias por falta de condições, não tendo até à data recebido resposta. -----

--- Lamentou a ausência de resposta e lembrou que o Presidente da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) também manifestou o seu desagrado por o

senhor Ministro não ter respondido à exposição que enviou sobre os problemas de funcionamento do Hospital de Santarém.-----

--- Sublinhou ter sido eleito, assim como os presidentes que integram a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, e o senhor Ministro da Saúde foi nomeado pelo que devia refletir sobre este assunto dando-lhes respostas sobre esta matéria.-----

--- Prestou esclarecimentos solicitados pelo senhor José Cabrita referindo relativamente às barreiras de Santarém que é um assunto político porque a decisão de se fazer o desvio da linha do norte ou de se fazer intervenção nas barreiras é uma decisão política porque os técnicos não vão dizer que não se faça o desvio da linha do norte nem o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) dirá que não se faça a consolidação das barreiras, por isso é uma escolha política mas tem que haver essa responsabilidade e não deixará cair no esquecimento este assunto. Sublinhou que os técnicos já deram os seus pareceres, agora a decisão é política.-----

--- O protocolo de dois mil e quatro dizia que o município de Santarém fazia o projeto e depois iria lançar a obra e aconselhou todos a lerem a resolução da Assembleia da República de dois mil e treze que diz, claramente, que o Governo tem que apontar caminhos e arranjar as fontes de financiamento.-----

--- Relativamente à questão da limpeza das ervas, referiu que tem vindo a ser feita mas voltam a crescer e o pessoal operacional é insuficiente e a lei não possibilita a necessária contratação.-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Assistente Técnica
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Ricardo Gonçalves _____

ATA N.º 19
Mandato 2013-2017
Reunião de 29 de agosto de 2014

--- **OS VEREADORES** -----

--- Paula Canavarro _____

--- Susana Pita Soares _____

--- António Carmo _____

--- Luís Farinha _____

--- Ricardo Segurado _____

--- Jorge Oliveira _____

--- Inês Barroso _____

--- Otília Torres _____